

# Publicações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL**  
Estado do Paraná - CNPJ 95.640.520.0001-75  
Adão Arcângelo Dal Bem, 882 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209  
E-mail - licitacao@brasilandiasul.pr.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020

Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 032/2020

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCIO JULIANO MARCOLINO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**DETECTORAS:**

\* **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA**, situada na Rua Uruguai, 1029, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel-PR, - CNPJ 05.495.541/0001-51, neste ato representado por seu representante legal, **ADILSON PEREIRA RODRIGUES**, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 3.908.420-1-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 443.175.179-91, residente e domiciliado (a) à Rua Uruguai, 1029, Bairro Alto Alegre, na cidade de Cascavel-PR;

\* **BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA ME**, situada na Av. Tiradentes, 3293, Zona II, na cidade de Umuarama-PR, - CNPJ 07.274.456/0001-99, neste ato representado por seu representante legal, **SERGIO BERALDO**, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 6.283.003-4-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 020.948.449-47, residente e domiciliado (a) à Av. Tiradentes, 3293, Zona II, na cidade de Umuarama-PR;

\* **D. S. SILVA GRAFICA & PAPELARIA**, situada na Rua Independência, 250, Centro, na cidade de Alto Piquiri-PR, - CNPJ 10.763.143/0001-09, neste ato representado por seu representante legal, **MAURICIO DE SOUZA SILVA**, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 6.870.438-9-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 397.351.339-20, residente e domiciliado (a) à Rua Rui Rodrigues Maia, 151, na cidade de Alto Piquiri - PR;

\* **REDUCOPIA COPIADORA LTDA ME**, situada na Av. Presidente Castelo Branco, 4158, na cidade de Umuarama-PR, - CNPJ 11.110.251/0001-09, neste ato representado por seu representante legal, **ROSANGELA FREITAS & ALMEIDA SACARIN**, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 3.322.389-7-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 526.771.929-34, residente e domiciliado (a) à Av. Nicanor dos Santos Silva, 4413, na cidade de Umuarama - PR.

Doravante denominada **DETECTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**Objeto:** REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, conforme segue:

\* **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA:**

| Item | Código | Descrição                                                                                                                 | Unidade | Quant.    | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-----------------|-----------------|--------------|
| 3    | 8471   | AGENDAMENTO DE CONSULTAS 10 X 10 X 10 P/ 75G                                                                              | BLS     | 10.000,00 | R\$ 0.030000    | 300,00          | MODELO       |
| 4    | 3588   | ATESTADO MÉDICO TM 15X21 50X1 PAPEL 56G                                                                                   | BLS     | 500,00    | R\$ 1.970000    | 985,00          | MODELO       |
| 6    | 8472   | CADABRÃO COLORIDO TAMANHO 21 X 1 PAPEL 300 GRX PLASTIFICADO                                                               | BLS     | 1.000,00  | R\$ 1.040000    | 1.040,00        | MODELO       |
| 12   | 3595   | CARTERIA DE CONTROLE DE DEXTRO TM 14X22 F/V PAPEL 180G                                                                    | BLS     | 1.000,00  | R\$ 0.210000    | 210,00          | MODELO       |
| 14   | 15288  | CONTROLE DE SAÍDA DE MOTORISTAS 50X2 PAPEL COPY TM 15X21                                                                  | BLS     | 50,00     | R\$ 4.700000    | 335,00          | MODELO       |
| 16   | 8476   | CONTROLE DE ENCAMINHAMENTO 50 X 21 TM 15 X 21 PAPEL AUTO COPY                                                             | BLS     | 50,00     | R\$ 4.770000    | 338,50          | MODELO       |
| 17   | 3598   | Declaração de Comprometimento TM 15x21 50x1 papel 75 G                                                                    | BLS     | 200,00    | R\$ 2.170000    | 434,00          | MODELO       |
| 21   | 15291  | ENVELOPES OF 11X23 COR BRANCA 90G COM TIMBRE 1 COR                                                                        | Und     | 2.000,00  | R\$ 0.250000    | 500,00          | MODELO       |
| 24   | 8481   | FICHA DE CONT. SAÚDE MENTAL TM 20 X 22 P/ 180G                                                                            | Und     | 500,00    | R\$ 0.250000    | 125,00          | MODELO       |
| 26   | 5640   | FICHA DE VISITA DOMICILIAR TM A-4 F/V PAPEL 75 G - FRENTE E VERSO                                                         | Und     | 3.000,00  | R\$ 0.090000    | 270,00          | MODELO       |
| 28   | 15293  | FICHA ODONTOLÓGICA F/V TM A-4 F/V PAPEL 75G                                                                               | Und     | 2.000,00  | R\$ 0.100000    | 200,00          | MODELO       |
| 29   | 3606   | Ficha PCD programa de combate a febre amarela e dengue TM OF. Papel 75G F/V                                               | Und     | 4.000,00  | R\$ 0.080000    | 480,00          | MODELO       |
| 33   | 3610   | Folhas em nylon 400, para nota de produtor, com estampa em serigrafia dos dois lados, com clip de abertura, tamanho 35x24 | Und     | 200,00    | R\$ 16,900000   | 3.380,00        | MODELO       |
| 40   | 5644   | RECEIQUÁRIO MÉDICO (RECETA AZUL) NUMERADAS TM 11 X 22 PAPEL 75 G                                                          | BLS     | 100,00    | R\$ 3.500000    | 350,00          | MODELO       |
| 41   | 15303  | RECEIQUÁRIO MÉDICO TM 15X21 50X1 PAPEL SULFITI 56G                                                                        | BLS     | 500,00    | R\$ 1.970000    | 985,00          | MODELO       |
| 42   | 5643   | RECEIQUÁRIO DE EXAMES TM 15 X 21 PAPEL 56 G                                                                               | BLS     | 300,00    | R\$ 2.950000    | 885,00          | MODELO       |
| 43   | 8480   | RESULTADO DE EXAMES LAB TM 15 X 21 PAPEL 75G                                                                              | BLS     | 200,00    | R\$ 1.800000    | 360,00          | MODELO       |

Valor do Contrato: 11.177,50 (onze mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

\* **BERALDO ARTES GRAFICAS LTDA ME:**

| Item | Código | Descrição                                                        | Unidade | Quant.   | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec.     |
|------|--------|------------------------------------------------------------------|---------|----------|-----------------|-----------------|------------------|
| 5    | 3589   | BOLETIM DIÁRIO DE PRODUÇÃO 50 X 1 PAPEL 75G IMPR. FRENTE E VERSO | Und     | 4.000,00 | R\$ 0.070000    | 420,00          | Gráfica Criativa |
| 11   | 3594   | CARTAZES TM 42X43 4X0 PAPEL COCÊ 150G                            | Und     | 500,00   | R\$ 1.980000    | 990,00          | Gráfica Criativa |
| 13   | 15287  | CONTROLE DE PACIENTES NO ÔNIBUS 50X1 PAPEL 90G TM A-4            | Und     | 1.000,00 | R\$ 0.120000    | 120,00          | Gráfica Criativa |
| 15   | 8475   | CONTROLE DE VERIFICAÇÃO DE P/A TM 14 X 22P/ 180G FRENTE E VERSO  | Und     | 1.000,00 | R\$ 0.200000    | 200,00          | Gráfica Criativa |
| 20   | 15290  | ENVELOPES 24X34 BRANCO 90G G/TIMBRE 1 COR                        | Und     | 1.000,00 | R\$ 0.620000    | 420,00          | Gráfica Criativa |
| 22   | 5639   | FOLHA TM 21 X 28 PAPEL 120 G IMPRESSO FRENTE E VERSO             | Und     | 3.000,00 | R\$ 0.120000    | 360,00          | Gráfica Criativa |
| 23   | 8477   | FICHA ATENDIMENTO FORA DO MUNICÍPIO A4 F/PAPEL 75G               | Und     | 2.000,00 | R\$ 0.080000    | 160,00          | Gráfica Criativa |
| 25   | 8482   | FICHA CONTR. IND. DOS VEÍCULOS 19 X 25 P/ 150G                   | Und     | 500,00   | R\$ 0.240000    | 120,00          | Gráfica Criativa |
| 27   | 14494  | BLOQUE REQUISICÃO DE REFEIÇÃO 50X2 COM CARBONÍO TM 10X14         | Und     | 100,00   | R\$ 2.790000    | 279,00          | Gráfica Criativa |
| 30   | 3607   | Folhas A4 TM 23X32 papel couchê 150G 2 DOBRAS                    | Und     | 2.000,00 | R\$ 0.460000    | 920,00          | Gráfica Criativa |
| 32   | 3609   | Perifoneia para divulgação TM 15x21 4x0 - papel couchê 170G      | Und     | 3.000,00 | R\$ 0.190000    | 570,00          | Gráfica Criativa |
| 34   | 15299  | FAPAS TM 23X32 4X0 PAPEL 300G COR 4X0                            | Und     | 400,00   | R\$ 1.490000    | 596,00          | Gráfica Criativa |
| 38   | 15302  | PLANILHA DE ENC. F/ OUTROS MUNICÍPIO 50X1 P/ 90G TM A-4          | Und     | 1.000,00 | R\$ 0.110000    | 110,00          | Gráfica Criativa |

Valor do Contrato: 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais)

\* **D. S. SILVA GRAFICA & PAPELARIA:**

| Item | Código | Descrição                                        | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--------------------------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 7    | 3590   | CARIMBOS AUT. REF. 4911                          | Und     | 50,00  | R\$ 30.000000   | 1.500,00        | MR           |
| 8    | 3591   | CARIMBOS AUT. REF. 4912                          | Und     | 20,00  | R\$ 35.000000   | 700,00          | MR           |
| 9    | 3592   | CARIMBOS AUT. REF. 4913                          | Und     | 20,00  | R\$ 39.000000   | 780,00          | MR           |
| 10   | 3593   | CARIMBOS BASE DE MADEIRA TM 2,5 X 6,0            | Und     | 50,00  | R\$ 19.800000   | 990,00          | MR           |
| 18   | 3622   | ENCADERNAÇÃO ATÉ 200                             | Und     | 100,00 | R\$ 8.650000    | 865,00          | MR           |
| 19   | 3623   | ENCADERNAÇÃO ATÉ 100                             | Und     | 200,00 | R\$ 6.280000    | 1.256,00        | MR           |
| 31   | 3608   | Lote para bonner/folhas (valor digital) 11 lbros | M²      | 100,00 | R\$ 59.500000   | 5.950,00        | MR           |

\* **REDUCOPIA COPIADORA LTDA ME:**

| Item | Código | Descrição                      | Unidade | Quant. | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|--------------------------------|---------|--------|-----------------|-----------------|--------------|
| 1    | 8469   | ADESIVOS COLORIDOS             | M²      | 50,00  | R\$ 44.500000   | 2.225,00        | REDUCOPIA    |
| 2    | 8470   | ADESIVOS PERFORADOS            | M²      | 50,00  | R\$ 48.000000   | 2.400,00        | REDUCOPIA    |
| 3    | 15300  | FLACA INAGURAL 40X40           | Und     | 3,00   | R\$ 400.000000  | 1.200,00        | REDUCOPIA    |
| 4    | 15301  | FLACA INAGURAL EM ACM 40X40    | Und     | 3,00   | R\$ 400.000000  | 1.200,00        | REDUCOPIA    |
| 5    | 8483   | FLACAS EM PVC 4 X 20 IDENT. DE | Und     | 50,00  | R\$ 5.000000    | 250,00          | REDUCOPIA    |
| 9    | 5637   | PLASTIFICADORA 4 X 10          | Und     | 200,00 | R\$ 1.900000    | 380,00          | REDUCOPIA    |

Valor do Contrato: 8.775,00 (oito mil, setecentos e noventa e cinco reais)

**VALOR: R\$37.496,50 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**  
**O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.**  
**AMPARO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.  
**VIGÊNCIA:** 12 MESES  
**DATA DA ASSINATURA:** 23/09/2020.

BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 23 de setembro de 2020.

**MARCIO JULIANO MARCOLINO**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Torna público, que se acha aberta no setor de licitações, as licitações abaixo relacionadas:  
PROCESSO Nº 104/21  
Pregão Eletrônico: Nº 44/20  
Objeto: Compra de uma Pá Carregadeira nova sobre rodas, zero quilômetros, no atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, celebrado entre Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento Convênio MAPA nº 891903/2019.  
Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:30 Horas do dia 13/10/2020. Data e horário do início da disputa: 08:45min do dia 13/10/2020. O Edital poderá ser acessado/retirado no site do Município [www.cafezalodosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes](http://www.cafezalodosul.pr.gov.br/portalttransparencia/licitacoes). Mais informações pelo telefone (44) 3655 8000 ou e-mail: [licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br](mailto:licitacao@cafezalodosul.pr.gov.br), de 08h às 11h e de 14h às 16h

## SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE PREVIA (AMPLIAÇÃO)

Indústria e Comércio de Alimentos Guri LTDA, torna-se público que recebeu do IAT, a Licença de Prévia (Ampliação) para Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; Comércio autorizado de sorvetes a ser implantada na Rodovia PR-489, SN, Km 01, Jardim Universitário, Umuarama-PR. Validade: 01/10/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 1148/2020  
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 52/2007 e suas alterações,  
R E S O L V E:  
Art. 1º - DESIGNAR as pessoas abaixo relacionadas, para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO - CPCI do Fundo Previdência Municipal de Cruzeiro do Oeste, de acordo com a Lei Municipal nº 85/2007, com efeitos retroativos a 20 de agosto de 2020.  
MEMBROS TITULARES:  
MELINE MOVIIS SANTOS – CPF nº. 085.854.179-35; Presidente;  
VERONICA PEREIRA DOS SANTOS CORREIA - CPF nº. 062.555.989-42; Relatora;  
MELINE MOVIIS SANTOS – CPF nº. 024.306.169-43; Suplente;  
VERA LUCIA PINTO JUCKA – CPF nº. 024.306.169-43; Suplente;  
Art. 2º - As servidoras acima designadas não perceberão nenhuma gratificação ou adicional pela prestação dos serviços decorrentes da presente Portaria, nem adicional por tempo de serviço, ônus ao Fundo de Previdência Municipal.  
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor da data da sua publicação.  
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
EDIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.  
Mária Helena Bertoco Rodrigues  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
EDITAL DE PREGÃO Nº 032/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020  
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 032/2020  
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL**, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **MARCIO JULIANO MARCOLINO**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.179.380-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 019.237.059-62, residente e domiciliado a Rua Antônio Barros de Souza, 468 na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada **CONTRATANTE**.

**DETECTORAS:**

\* **BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA** - EPP, situada na Rua Santos Dumont, 495, na cidade de Alto Piquiri-PR, - CNPJ 11.152.134/0001-44, neste ato representado por seu representante legal, **DONIZETE BERNARDINO SOBRINHO**, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 4.343.273-7-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 726.727.069-72, residente e domiciliado (a) à Rua Tiradentes, 814, na cidade de Alto Piquiri - PR;

\* **DELVALLE MATEIAS ELÉTRICOS LTDA-ME**, situada na Rua R.S. 129, Qd. R-7, Lote 7, Setor Oeste, na cidade de Goiânia-GO, - CNPJ 37.227.550/0001-58, neste ato representado por seu representante legal, **ARNANDO RODRIGUES VALE**, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 1962.09224-5938-SSP/GO, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 042.036.901-53, residente e domiciliado (a) à Rua R.S. 129, Qd. R-7, Lote 7, Setor Oeste, na cidade de Goiânia-GO;

\* **M. A. MATERIAIS & ACABAMENTOS LTDA**, situada na Rua Miguel Ferreira da Costa, 754, na cidade de Brasilândia do Sul-PR, - CNPJ 10.890.153/0001-05, neste ato representado por seu representante legal, **ERILINDO TEIXEIRA DE SOUZA**, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5.712.480-0-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 822.014.469-04, residente e domiciliado (a) à Rua Miguel Ferreira da Costa, 754, na cidade de Brasilândia do Sul-PR;

\* **M. B. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, EPP, situada na Rua Guarapuava, 45, Jd. Paraná, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, - CNPJ 19.216.030/0001-75, neste ato representado por seu representante legal, **MILTON BAUERMAN**, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 904.604-8-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 340.967.529-91, residente e domiciliado (a) à Rua Cascavel, 150, Jd. Paraná, na cidade de Assis Chateaubriand - PR;

\* **PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, situada na Rua Richeuho, 72, na cidade de Assis Chateaubriand-PR, - CNPJ 02.141.740/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, **ALBERTO ZANA PORTELA**, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 904.604-8-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 140.656.379-20, residente e domiciliado (a) aos Pioneiros, 666, na cidade de Assis Chateaubriand - PR.

Doravante denominada **DETECTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

**Objeto:** REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo II, conforme segue:

\* **D. BERNARDINO SOBRINHO & CIA LTDA** - EPP:

| Item | Código | Descrição                                           | Unidade | Quant.    | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|-----------------------------------------------------|---------|-----------|-----------------|-----------------|--------------|
| 9    | 16538  | CONJ. SUL N/2 LAMP. FLORESCENTE 1,20                | Und     | 50,00     | R\$ 25.990000   | 1.299,50        | ACROBARS     |
| 8    | 16540  | CHUVEIRO 127 V 5500 W 40,00                         | Und     | 44.500,00 | 1.780,00        | 78.820,00       |              |
| 9    | 16541  | CHUVEIRO 127 V 5500 W 40,00                         | Und     | 50,00     | 50,00           | 5.000,00        |              |
| 13   | 16545  | DISJ 2X30 DLM                                       | Und     | 1.000,00  | 50,00           | 50,00           |              |
| 19   | 16552  | FITA PARALELO 2X2 5 MM                              | METRO   | 1.000,00  | 1.000,00        | 1.000,00        |              |
| 21   | 16554  | DIPLA 2X4 FACE 10 M                                 | Und     | 50,00     | 50,00           | 50,00           |              |
| 24   | 16556  | LÂMPADA FLORESCENTE TUBULAR DE LED 1,20 CM 1850 LMS | Und     | 50,00     | 50,00           | 50,00           |              |
| 28   | 16560  | LÂMPADA SUPER LED LUZ DIRETA 80 W                   | Und     | 50,00     | 50,00           | 50,00           |              |
| 24   | 16568  | POSTE DAN 75,7 20 MT                                | Und     | 10,00     | 10,00           | 10,00           |              |
| 35   | 16569  | POSTE DAN 100,7 20 MT                               | Und     | 10,00     | 10,00           | 10,00           |              |
| 40   | 16578  | TOMADA 2X4 EMB 20 A BR                              | Und     | 100,00    | 100,00          | 10.000,00       |              |

| Item | Código | Descrição                                | Unidade | Quant.    | Valor Unit. R\$ | Valor Total R\$ | Marca/Espec. |
|------|--------|------------------------------------------|---------|-----------|-----------------|-----------------|--------------|
| 7    | 16539  | CANAleta 20X10 BR                        | Und     | 200,00    | 200,00          | 200,00          |              |
| 10   | 16542  | CONECTOR PERFORANTE 10-95                | Und     | 200,00    | 200,00          | 200,00          |              |
| 11   | 16543  | DISJ 1X20 DIN                            | Und     | 50,00     | 50,00           | 50,00           |              |
| 12   | 16544  | DISJ 2X20                                | Und     | 50,00     | 50,00           | 50,00           |              |
| 14   | 16546  | DISJUNTOR 2X50                           | Und     | 50,00     | 50,00           | 50,00           |              |
| 16   | 16547  | DISJ 3X50 DIN                            | Und     | 50,00     | 50,00           | 50,00           |              |
| 17   | 16549  | DISJUNTOR 3X200 A                        | Und     | 5,00      | 5,00            | 5,00            |              |
| 20   | 16553  | FITA ISOLANTE 20MTS. 1ª LINHA            | Und     | 100,00    | R\$ 3.510000    | 526,50          |              |
| 22   | 16555  | FITA ISOLANTE DE ALTA FU5AO 10 M         | Und     | 20,00     | 20,00           | 20,00           |              |
| 23   | 16555  | INTERRUPTOR SIMPLES 2X4 BR               | Und     | 20,00     | 20,00           | 20,00           |              |
| 25   | 16557  | LÂMPADA SUPER LED BULBOL 25W BR          | Und     | 100,00    | R\$ 24.600000   | 2.460,00        |              |
| 26   | 16558  | LÂMPADA SUPER LED BULBOL 40 W            | Und     | 31.500,00 | 3.150,00        | 100,00          |              |
| 27   | 16559  | LÂMPADA SUPER LED 30 W                   | Und     | 100,00    | 100,00          | 100,00          |              |
| 38   | 16572  | RELE FOTO CELULA BIVOLT 100 W C/B        | Und     | 500,00    | 500,00          | 500,00          |              |
| 39   | 16582  | LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED           | Und     | 20,00     | 20,00           | 20,00           |              |
| 41   | 16575  | SUQUETE ANT VIB PARA LÂMPADA FLORESCENTE | Und     | 500,00    | 500,00          | 500,00          |              |
| 43   | 16577  | TOMADA COM 1 INT                         | Und     | 100,00    | 100,00          | 100,00          |              |
| 46   | 16579  | TOMADA 2X4 EMB 10 A BR                   | Und     | 100,00    | 100,00          | 100,00          |              |
| 46   | 16580  | TOMADA 2X4 EMB 20 A BR                   | Und     | 150,00    | 150,00          | 150,00          |              |

| Item | Código |
|------|--------|
|------|--------|



## leis@ilustrado.com.br

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLUIZ**

Publicações Regulares

leis@ilustrado.com.br

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Estado do Paraná<br>DECRETO Nº. 091/2020<br>Abre crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.<br>O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.017/2020 de 23/09/2020.<br>DECRETA<br>Art. 1º - Abrir crédito especial no valor de R\$ 68.150,00 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:<br>DESPESA<br>Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor<br>03 010 08.244.1017.2.125 * 823 Manutenção das Atividades do FMS 3.1.90.05.00 195,00<br>03 010 08.244.1017.2.125 * 823 Manutenção das Atividades do FMS 3.1.90.11.00 58.605,00<br>03 010 08.244.1017.2.125 * 823 Manutenção das Atividades do FMS 3.1.91.13.00 8.350,00<br>TOTAL 68.150,00<br>* 823 – FEAS-PR – Incentivo Espontâneo II;<br>Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.<br>RECEITA<br>Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor<br>1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 * 823 Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal 150,00<br>1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 * 823 Transferência de Estado para a Assistência Social – Principal 68.000,00<br>TOTAL 68.150,00<br>* 823 – FEAS-PR – Incentivo Espontâneo II;<br>Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.<br>Esperança Nova - PR, 23 de Setembro de 2020.<br>VALDIR HIDALGO MARTINEZ<br>Prefeito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECRETO Nº. 092/2020<br>Abre crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.<br>O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.018/2020 de 23/09/2020.<br>DECRETA<br>Art. 1º - Abrir crédito suplementar no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:<br>DESPESA<br>Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor<br>03 007 12.361.1012.2.113 * 103 Manutenção das Atividades de Educação e Cultura 3.1.90.11.00 25.000,00<br>03 007 12.365.1012.2.108 * 103 Manutenção das Atividades da Pré-Escola 3.1.90.11.00 2.000,00<br>03 007 12.365.1012.2.115 * 103 Manutenção das Atividades de Educação Infantil 3.1.90.11.00 8.000,00<br>TOTAL 40.000,00<br>* 103 – Educação 10%;<br>Art. 2º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.<br>DESPESA<br>Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor<br>03 007 12.365.1012.2.108 * 103 Manutenção das Atividades da Pré-Escola 3.3.90.39.00 20.000,00<br>03 007 12.365.1012.2.115 * 103 Manutenção das Atividades de Educação Infantil 3.3.90.39.00 20.000,00<br>TOTAL 40.000,00<br>* 103 – Educação 10%;<br>Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.<br>Esperança Nova - PR, 23 de Setembro de 2020.<br>VALDIR HIDALGO MARTINEZ<br>Prefeito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECRETO Nº. 093/2020<br>Abre crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.<br>O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.019/2020 de 23/09/2020.<br>DECRETA<br>Art. 1º - Abrir crédito suplementar no valor de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:<br>DESPESA<br>Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor<br>03 007 12.361.1012.2.113 * 000 Manutenção das Atividades de Educação e Cultura 3.1.90.13.00 2.000,00<br>03 010 08.244.1017.2.125 * 934 Manutenção das Atividades do FMS 3.1.91.13.00 7.500,00<br>TOTAL 12.500,00<br>* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;<br>* 934 – Bloco de Financiamento de Proteção Social;<br>Art. 2º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.<br>DESPESA<br>Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor<br>03 009 15.452.1015.2.123 * 000 Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos 3.1.90.13.00 12.500,00<br>TOTAL 12.500,00<br>* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;<br>* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;<br>Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.<br>Esperança Nova - PR, 23 de Setembro de 2020.<br>VALDIR HIDALGO MARTINEZ<br>Prefeito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| DECRETO Nº. 094/2020<br>Abre crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para 2020, do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.<br>O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.020/2020 de 23/09/2020.<br>DECRETA<br>Art. 1º - Abrir crédito suplementar no valor de 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:<br>DESPESA<br>Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor<br>03 011 10.301.1019.2.127 * 303 Manutenção das Atividades do FMS 3.1.91.13.00 46.000,00<br>TOTAL 46.000,00<br>* 303 – Saúde – Receita de Imposto;<br>Art. 2º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.<br>DESPESA<br>Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor<br>03 011 10.301.1019.2.127 * 303 Manutenção das Atividades do FMS 3.1.91.13.00 46.000,00<br>TOTAL 46.000,00<br>* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;<br>* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;<br>Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.<br>Esperança Nova - PR, 23 de Setembro de 2020.<br>VALDIR HIDALGO MARTINEZ<br>Prefeito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LEI Nº 1.017/2020<br>SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.<br>A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanctiono a Seguinte:<br>LEI<br>Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito especial para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.<br>Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 68.150,00 (sessenta e oito reais e cinquenta centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:<br>DESPESA<br>Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor<br>03 007 12.361.1012.2.113 * 000 Manutenção das Atividades de Educação e Cultura 3.1.90.13.00 2.000,00<br>03 010 08.244.1017.2.125 * 823 Manutenção das Atividades do FMS 3.1.90.11.00 195,00<br>03 010 08.244.1017.2.125 * 823 Manutenção das Atividades do FMS 3.1.91.13.00 58.605,00<br>03 010 08.244.1017.2.125 * 823 Manutenção das Atividades do FMS 3.1.91.13.00 8.350,00<br>TOTAL 68.150,00<br>* 823 – FEAS-PR – Incentivo Espontâneo II;<br>Art. 3º - Os recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.<br>RECEITA<br>Categoria Econômica Fonte Recurso Nomenclatura Valor<br>1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 * 823 Outras Transferências de Convênio dos Estados – Principal 150,00<br>1.7.2.8.07.1.1.00.00.00 * 823 Transferência de Estado para a Assistência Social – Principal 68.000,00<br>TOTAL 68.150,00<br>* 823 – FEAS-PR – Incentivo Espontâneo II;<br>Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.<br>Esperança Nova - PR, 23 de Setembro de 2020.<br>VALDIR HIDALGO MARTINEZ<br>Prefeito |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LEI Nº 1.018/2020<br>SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.<br>A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanctiono a Seguinte:<br>LEI<br>Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.<br>Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:<br>DESPESA<br>Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor<br>03 007 12.361.1012.2.113 * 103 Manutenção das Atividades de Educação e Cultura 3.1.90.11.00 25.000,00<br>03 007 12.365.1012.2.108 * 103 Manutenção das Atividades da Pré-Escola 3.1.90.11.00 2.000,00<br>03 007 12.365.1012.2.115 * 103 Manutenção das Atividades de Educação Infantil 3.1.90.11.00 8.000,00<br>TOTAL 40.000,00<br>* 103 – Educação 10%;<br>Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.<br>DESPESA<br>Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor<br>03 007 12.361.1012.2.113 * 103 Manutenção das Atividades da Pré-Escola 3.1.90.13.00 20.000,00<br>03 007 12.365.1012.2.115 * 103 Manutenção das Atividades de Educação Infantil 3.3.90.39.00 20.000,00<br>TOTAL 40.000,00<br>* 103 – Educação 10%;<br>Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.<br>Esperança Nova - PR, 23 de Setembro de 2020.<br>VALDIR HIDALGO MARTINEZ<br>Prefeito                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LEI Nº 1.019/2020<br>SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.<br>A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanctiono a Seguinte:<br>LEI<br>Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.<br>Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:<br>DESPESA<br>Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor<br>03 007 12.361.1012.2.113 * 103 Manutenção das Atividades de Educação e Cultura 3.1.90.11.00 25.000,00<br>03 007 12.365.1012.2.108 * 103 Manutenção das Atividades da Pré-Escola 3.1.90.11.00 2.000,00<br>03 007 12.365.1012.2.115 * 103 Manutenção das Atividades de Educação Infantil 3.1.90.11.00 8.000,00<br>TOTAL 40.000,00<br>* 103 – Educação 10%;<br>Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.<br>DESPESA<br>Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor<br>03 009 15.452.1015.2.123 * 000 Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos 3.1.90.11.00 12.500,00<br>TOTAL 12.500,00<br>* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;<br>* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;<br>Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.<br>Esperança Nova - PR, 23 de Setembro de 2020.<br>VALDIR HIDALGO MARTINEZ<br>Prefeito                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| LEI Nº 1.020/2020<br>SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento para 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2020 e inclusão no plano plurianual 2018-2021 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.<br>A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Valdir Hidalgo Martinez, Prefeito Municipal Sanctiono a Seguinte:<br>LEI<br>Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito suplementar para o exercício de 2020, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2020 e inclusão no Plano Plurianual de 2018 a 2021, do município de Esperança Nova - Paraná.<br>Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:<br>DESPESA<br>Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor<br>03 011 10.301.1019.2.127 * 303 Manutenção das Atividades do FMS 3.1.91.13.00 46.000,00<br>TOTAL 46.000,00<br>* 303 – Saúde – Receita de Imposto;<br>Art. 3º - Para a cobertura dos créditos aberto no artigo anterior, serão cancelados total/parcialmente as seguintes dotação orçamentária vigente.<br>DESPESA<br>Org. Und. Funcional Programática Fonte Recurso Nomenclatura Categoria Econômica Valor<br>03 011 10.301.1019.2.127 * 303 Manutenção das Atividades do FMS 3.1.91.13.00 46.000,00<br>TOTAL 46.000,00<br>* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;<br>* 000 – Recursos Ordinários (Livre) Exercício Corrente;<br>Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.<br>Esperança Nova - PR, 23 de Setembro de 2020.<br>VALDIR HIDALGO MARTINEZ<br>Prefeito                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL                                   |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
|---------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------|-------------------|
| PODER EXECUTIVO                                               |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| ESTADO DO PARANÁ                                              |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA                   |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                       |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO                   |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| R\$ 1,00                                                      |                 |                        |                     |                   |               |                   |                     |                   |               |                   |
| Função/Subfunção                                              | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas |                   |               | Saldo (e) = (a-b) | Despesas Liquidadas |                   |               | Saldo (f) = (a-d) |
|                                                               |                 |                        | No Período          | Até o Período (b) | % (b/total b) |                   | No Período          | Até o Período (d) | % (d/total d) |                   |
| DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA                            | 24.846.036,00   | 35.024.657,11          | 5.412.361,75        | 15.895.037,28     | 100,00        | 19.129.619,83     | 3.548.881,56        | 12.531.199,80     | 100,00        | 22.493.457,31     |
| INTRA-ORÇAMENTÁRIA                                            | 2.824.630,00    | 3.323.324,61           | 447.038,17          | 1.876.700,18      | 11,31         | 1.446.564,43      | 450.673,13          | 1.756.698,89      | 14,02         | 1.566.662,74      |
| Planejamento e Orçamento                                      | 0,00            | 200.000,00             | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 200.000,00        | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 200.000,00        |
| Administração Geral                                           | 2.390.650,00    | 2.636.324,61           | 375.134,98          | 1.623.907,52      | 10,22         | 1.012.417,09      | 378.709,94          | 1.503.807,23      | 12,00         | 1.132.517,38      |
| Administração Financeira                                      | 168.000,00      | 168.000,00             | 29.762,56           | 100.195,50        | 0,63          | 67.804,36         | 29.762,56           | 100.195,50        | 0,86          | 67.804,50         |
| Administração de Recursos                                     | 180.000,00      | 233.000,00             | 31.955,63           | 117.076,18        | 0,74          | 115.923,82        | 31.955,63           | 117.076,18        | 0,93          | 115.923,82        |
| Comunicação Social                                            | 86.000,00       | 86.000,00              | 10.185,00           | 35.580,98         | 0,22          | 50.419,02         | 10.185,00           | 52.580,98         | 0,28          | 50.419,02         |
| SEGURANÇA PÚBLICA                                             | 160.739,00      | 170.739,00             | 10.358,75           | 53.154,46         | 0,33          | 117.584,54        | 12.558,75           | 52.284,46         | 0,42          | 118.454,54        |
| Defesa Civil                                                  | 160.739,00      | 170.739,00             | 10.358,75           | 53.154,46         | 0,33          | 117.584,54        | 12.558,75           | 52.284,46         | 0,42          | 118.454,54        |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL                                            | 671.910,00      | 949.628,27             | 113.052,12          | 405.203,89        | 2,55          | 544.428,38        | 81.880,27           | 354.733,11        | 2,83          | 594.895,16        |
| Assistência ao Idoso                                          | 21.000,00       | 21.000,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 15.900,00         | 0,00                | 15.900,00         | 0,04          | 15.900,00         |
| Assistência à Criança e ao Adolescente                        | 144.850,00      | 144.850,00             | 20.362,22           | 84.991,38         | 0,53          | 59.858,20         | 21.862,24           | 83.771,46         | 0,67          | 61.478,56         |
| Assistência Comunitária                                       | 506.060,00      | 783.778,27             | 92.689,90           | 315.112,09        | 1,98          | 468.661,33        | 160.037,33          | 266.261,67        | 2,12          | 517.516,60        |
| SAÚDE                                                         | 4.794.331,00    | 7.131.221,00           | 1.178.793,95        | 4.648.838,21      | 29,25         | 2.482.382,79      | 1.181.155,03        | 4.319.377,70      | 34,47         | 2.811.343,30      |
| Ação de Saúde                                                 | 3.572.343,00    | 5.789.179,02           | 1.063.828,84        | 3.847.704,29      | 24,21         | 1.941.474,76      | 1.084.420,94        | 3.444.818,75      | 29,09         | 2.144.360,26      |
| Atenção Hospitalar e Ambulatorial                             | 953.528,00      | 953.528,00             | 93.302,46           | 393.802,46        | 3,74          | 309.725,60        | 77.154,06           | 467.227,40        | 3,73          | 436.300,60        |
| Vigilância Sanitária                                          | 60.630,00       | 65.876,49              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 52.117,54         | 0,00                | 33.758,95         | 0,11          | 52.117,54         |
| Vigilância Epidemiológica                                     | 207.830,00      | 372.637,49             | 69.580,05           | 193.572,60        | 1,22          | 179.064,89        | 69.580,05           | 193.572,60        | 1,54          | 179.064,89        |
| EDUCAÇÃO                                                      | 4.497.250,00    | 5.216.089,67           | 666.504,03          | 3.093.527,66      | 19,46         | 2.122.562,07      | 672.311,66          | 2.852.542,04      | 22,76         | 2.363.547,57      |
| Ensino Fundamental                                            | 4.019.370,00    | 4.252.209,67           | 496.886,43          | 2.718.198,17      | 17,10         | 1.534.011,50      | 409.956,66          | 2.490.321,41      | 19,87         | 2.716.888,26      |
| Ensino Superior                                               | 180.000,00      | 160.000,00             | 0,00                | 59.564,00         | 0,03          | 59.564,00         | 0,00                | 59.564,00         | 0,48          | 100.436,00        |
| Educação Infantil                                             | 221.880,00      | 272.880,00             | 169.617,60          | 274.688,52        | 17,21         | 453.111,18        | 170.179,60          | 272.908,82        | 2,18          | 45.971,18         |
| Educação Especial                                             | 76.000,00       | 76.000,00              | 0,00                | 41.606,40         | 0,26          | 41.606,40         | 0,00                | 20.747,81         | 0,28          | 46.252,19         |
| URBANISMO                                                     | 2.471.710,00    | 6.659.829,49           | 2.687.953,89        | 3.689.317,54      | 23,23         | 2.970.511,95      | 399.789,00          | 1.113.781,57      | 8,89          | 5.546.047,92      |
| Indústria-Estado                                              | 1.444.900,00    | 5.218.109,49           | 2.494.785,46        | 2.761.142,79      | 17,37         | 2.456.966,70      | 131.028,88          | 212.262,82        | 1,69          | 5.002.846,96      |
| Serviços Urbanos                                              | 1.026.720,00    | 1.441.720,00           | 193.168,43          | 928.174,75        | 5,44          | 513.545,25        | 218.760,12          | 901.518,75        | 7,19          | 540.201,25        |
| SANEAMENTO                                                    | 2.453.000,00    | 2.473.128,37           | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 2.473.128,37      | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 2.473.128,37      |
| Saneamento Básico Urbano                                      | 2.453.000,00    | 2.473.128,37           | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 2.473.128,37      | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 2.473.128,37      |
| GESTÃO AMBIENTAL                                              | 51.200,00       | 58.735,55              | 2.090,21            | 41.841,25         | 0,26          | 21.894,30         | 5.700,21            | 34.621,25         | 0,28          | 32.414,34         |
| Preservação e Conservação Ambiental                           | 51.200,00       | 58.735,55              | 2.090,21            | 41.841,25         | 0,26          | 21.894,30         | 5.700,21            | 34.621,25         | 0,28          | 32.414,34         |
| AGRICULTURA                                                   | 757.000,00      | 2.579.286,24           | 123.135,36          | 999.043,80        | 6,29          | 1.580.242,44      | 598.603,36          | 996.598,80        | 7,95          | 1.822.687,44      |
| Extensão Rural                                                | 757.000,00      | 2.579.286,24           | 123.135,36          | 999.043,80        | 6,29          | 1.580.242,44      | 598.603,36          | 996.598,80        | 7,95          | 1.822.687,44      |
| INDÚSTRIA                                                     | 67.000,00       | 82.000,00              | 25.584,06           | 74.544,06         | 0,47          | 7.566,00          | 19.756,00           | 42.856,00         | 0,34          | 39.144,00         |
| Comércio Industrial                                           | 67.000,00       | 82.000,00              | 25.584,06           | 74.544,06         | 0,47          | 7.566,00          | 19.756,00           | 42.856,00         | 0,34          | 39.144,00         |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS                                           | 39.000,00       | 39.000,00              | 1.815,03            | 22.885,22         | 0,14          | 16.114,78         | 1.815,03            | 22.885,22         | 0,18          | 16.114,78         |
| Transporte Rodoviário                                         | 39.000,00       | 39.000,00              | 1.815,03            | 22.885,22         | 0,14          | 16.114,78         | 1.815,03            | 22.885,22         | 0,18          | 16.114,78         |
| TRANSPORTE                                                    | 4.772.446,00    | 4.897.772,81           | 136.776,54          | 646.401,81        | 4,07          | 4.251.371,00      | 139.808,93          | 641.230,44        | 5,12          | 4.256.541,87      |
| Transporte Rodoviário                                         | 4.772.446,00    | 4.897.772,81           | 136.776,54          | 646.401,81        | 4,07          | 4.251.371,00      | 139.808,93          | 641.230,44        | 5,12          | 4.256.541,87      |
| DESPORTO E LAZER                                              | 336.550,00      | 248.550,00             | 8.274,45            | 83.729,41         | 0,53          | 164.820,59        | 9.144,45            | 83.729,41         | 0,67          | 164.820,59        |
| Desporto de Elite                                             | 336.550,00      | 248.550,00             | 8.274,45            | 83.729,41         | 0,53          | 164.820,59        | 9.144,45            | 83.729,41         | 0,67          | 164.820,59        |
| DESPORTO OLÍMPICO                                             | 176.250,00      | 113.852,00             | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 24.642,19         | 0,00                | 24.642,19         | 0,07          | 151.607,81        |
| Serviços de Desporto Inicial                                  | 560.000,00      | 234.600,00             | 0,00                | 167.185,10        | 0,10          | 266.814,90        | 3.350,17            | 167.185,10        | 1,33          | 266.814,90        |
| Outros Esportes Especiais                                     | 204.250,00      | 475.332,10             | 11.385,25           | 181.637,29        | 1,08          | 181.637,29        | 121.238,55          | 92.714,81         | 0,74          | 181.637,29        |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                                       | 185.000,00      | 185.000,00             | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 185.000,00        |
| Reserva de Contingência geral                                 | 185.000,00      | 185.000,00             | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 0,00              | 0,00                | 0,00              | 0,00          | 185.000,00        |
| TOTAL                                                         | 24.846.036,00   | 35.024.657,11          | 5.412.361,75        | 15.895.037,28     | 100,00        | 19.129.619,83     | 3.548.881,56        | 12.531.199,80     | 100,00        | 22.493.457,31     |

FORN: Sistema Gestão Contábil Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitiado em 25/10/2020 às 14:26:25

MÁRIO JUNIOR KAZUO DA SILVA

Presidente Municipal

GUSLEY BELINI

Contador

**MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**PODER EXECUTIVO**

**ESTADO DO PARANÁ**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E**

**DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**

**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**JANEIRO A AGOSTO DE 2020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO**

RECEB - ANEXO 4 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

| <b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (segundo o art. 212 da Constituição)</b>                 |  | <b>PREVISTA INICIAL</b> | <b>PREVISTO ATUALIZADO (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------|--------------------------------|----------------------------|-------------------------|
|                                                                                              |  |                         |                                | <b>Até o Período (b)</b>   | <b>% (c)/2(a) x 100</b> |
| <b>1. RECEITAS DE IMPOSTOS</b>                                                               |  | 1.063.900,00            | 1.063.900,00                   | 548.499,52                 | 51,46                   |
| 1.1. Receita Resultante de Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU  |  | 340.000,00              | 340.000,00                     | 156.198,42                 | 45,94                   |
| 1.1.1 - IPTU                                                                                 |  | 262.000,00              | 262.000,00                     | 123.807,76                 | 48,02                   |
| 1.1.2 - Múltiplo, Juro de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                       |  | 78.000,00               | 78.000,00                      | 30.390,67                  | 38,97                   |
| 1.2. Receita Resultante de Imposto sobre Transmissão Imobiliária - ITR                       |  | 203.400,00              | 203.400,00                     | 78.688,00                  | 38,76                   |
| 1.2.1 - ITR                                                                                  |  | 203.400,00              | 203.400,00                     | 78.622,00                  | 38,74                   |
| 1.2.2 - Múltiplo, Juro de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR                        |  | 0,00                    | 0,00                           | 64,00                      | 0,00                    |
| 1.3. Receita Resultante de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                 |  | 162.500,00              | 162.500,00                     | 173.725,71                 | 84,88                   |
| 1.3.1 - ISS                                                                                  |  | 162.500,00              | 162.500,00                     | 173.666,38                 | 84,33                   |
| 1.3.2 - Múltiplo, Juro de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                        |  | 2.500,00                | 2.500,00                       | 2.068,33                   | 82,73                   |
| 1.4. Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                           |  | 200.000,00              | 200.000,00                     | 177.466,35                 | 118,71                  |
| 1.4.1 - Receita Resultante de Imposto Territorial Rural - ITR (CF art. 313, §1º, inciso III) |  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                    |
| 1.5. ITR                                                                                     |  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                    |
| 1.5.1 - Múltiplo, Juro de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR                        |  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                    |
| <b>2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                                |  | 17.120.000,00           | 17.120.000,00                  | 8.191.337,13               | 47,79                   |
| 2.1 - Conta-Precatório                                                                       |  | 12.000.000,00           | 12.000.000,00                  | 6.262.741,26               | 51,31                   |
| 2.1.1 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea b                                        |  | 11.200.000,00           | 11.200.000,00                  | 5.908.024,28               | 51,43                   |
| 2.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea d                                        |  | 700.000,00              | 700.000,00                     | 357.716,98                 | 51,02                   |
| 2.1.3 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea e                                        |  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                    |
| 2.2 - Conta-Precatório ICMS                                                                  |  | 4.120.000,00            | 4.125.000,00                   | 1.392.229,67               | 32,19                   |
| 2.2.1 - ICMS-Desembolso - L.C. nº 87/1996                                                    |  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                    |
| 2.2.2 - Conta-Precatório IP-Estado                                                           |  | 52.000,00               | 52.000,00                      | 20.801,11                  | 40,00                   |
| 2.2.3 - Conta-Precatório TR                                                                  |  | 4.068.000,00            | 4.068.000,00                   | 24.388,00                  | 1,01                    |
| 2.2.4 - Conta-Precatório IPVA                                                                |  | 515.000,00              | 515.000,00                     | 540.535,36                 | 105,02                  |
| 2.2.5 - Conta-Precatório IOF-Ônus                                                            |  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                    |
| <b>3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>                                               |  | 18.183.900,00           | 18.183.900,00                  | 8.729.886,65               | 48,00                   |
| <b>RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                                      |  | <b>PREVISTA INICIAL</b> | <b>PREVISTO ATUALIZADO (a)</b> | <b>RECEITAS REALIZADAS</b> |                         |
|                                                                                              |  |                         |                                | <b>Até o Período (b)</b>   | <b>% (c)/2(a) x 100</b> |
| <b>4. RECEITA DA APRECAÇÃO FISCAL DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VENCIDOS AO ENSINO</b>      |  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                    |
| <b>5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE</b>                                                  |  | 405.000,00              | 455.000,00                     | 128.594,35                 | 28,26                   |
| 5.1 - Transferências de Natureza Vinculada                                                   |  | 200.000,00              | 200.000,00                     | 88.847,00                  | 31,19                   |
| 5.2 - Transferências Diretas - FIDEJ                                                         |  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                    |
| 5.3 - Transferências Diretas - FPAJE                                                         |  | 140.000,00              | 140.000,00                     | 37.590,00                  | 26,85                   |
| 5.4 - Transferências Diretas - PRATEJ                                                        |  | 35.000,00               | 35.000,00                      | 5.564,00                   | 15,84                   |
| 5.5 - Outras Transferências do FNDE                                                          |  | 0,00                    | 0,00                           | 1.960,94                   | 0,00                    |
| 5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                              |  | 0,00                    | 0,00                           | 47,31                      | 0,00                    |
| <b>6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>                                             |  | 120.000,00              | 120.000,00                     | 10.859,42                  | 9,05                    |
| 6.1 - Transferências de Convênio                                                             |  | 120.000,00              | 120.000,00                     | 10.859,42                  | 9,05                    |
| 6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios                                         |  | 0,00                    | 0,00                           | 7,50                       | 0,00                    |
| <b>7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                                    |  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00                    |
| <b>8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>                                       |  | 0,00                    | 0,00                           | 0,00                       | 0,00</                  |

| RECEITAS DO FUNDER                                                                                    |                                                                               | PREVISO INICIAL   | PREVISO ATUALIZADO   | RECEITAS REALIZADAS                   |                                       |                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                       |                                                                               |                   |                      | Até o Período (d)                     | % (e)/(c)x100                         |                                                 |
| 16.                                                                                                   | RECEITAS DESTINADAS AO FUNDER - (DPR 2.1)                                     | 3.274.000,00      | 3.274.000,00         | 3.156.377,53                          | 47,31                                 |                                                 |
| 16.1                                                                                                  | RECEITA TFR TFR Destinada ao FUNDER - (DPR 2.1)                               | 2.237.000,00      | 2.237.000,00         | 2.161.073,53                          | 51,43                                 |                                                 |
| 16.2                                                                                                  | Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDER - (DPR 2.2)                               | 960.000,00        | 960.000,00           | 276.415,79                            | 32,19                                 |                                                 |
| 16.3                                                                                                  | KCMs-Remessas Destinada ao FUNDER - (DPR 2.3)                                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                                  | 0,00                                  |                                                 |
| 16.4                                                                                                  | Cota-Parte FPE Exceção Destinada ao FUNDER - (DPR 2.4)                        | 10.000,00         | 10.000,00            | 4.160,19                              | 40,00                                 |                                                 |
| 16.5                                                                                                  | Cota-Parte TFR ou TFR Antecipadas Destinada ao FUNDER - (DPR 2.5 e 1.3 - 2.5) | 10.000,00         | 10.000,00            | 4.949,77                              | 100,00                                |                                                 |
| 16.6                                                                                                  | Cota-Parte PIA Destinada ao FUNDER - (DPR 2.6)                                | 10.000,00         | 10.000,00            | 10.000,00                             | 100,00                                |                                                 |
| 17.                                                                                                   | RECEITAS RECORRIDAS DO FUNDER                                                 | 3.279.000,00      | 3.279.000,00         | 3.068.941,53                          | 52,15                                 |                                                 |
| 17.1                                                                                                  | Transferências de Recursos do FUNDER                                          | 3.279.000,00      | 3.279.000,00         | 1.779.818,80                          | 53,95                                 |                                                 |
| 17.1.1                                                                                                | Compensação da Vócu ao FUNDER                                                 | 0,00              | 0,00                 | 0,00                                  | 0,00                                  |                                                 |
| 17.1.2                                                                                                | Restos a Pagar "Transferência de Recursos do FUNDER"                          | 0,00              | 0,00                 | 0,00                                  | 0,00                                  |                                                 |
| 18.                                                                                                   | RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDER (1.1) - (1.30)                 | 5.000,00          | 5.000,00             | 105.071,22                            | 3.106,40                              |                                                 |
| =( RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS (12) - 6) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDER |                                                                               |                   |                      |                                       |                                       |                                                 |
| =( RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) - 6) = DÉCRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDER  |                                                                               |                   |                      |                                       |                                       |                                                 |
| DESPESAS DO FUNDER                                                                                    |                                                                               | DESCRIÇÃO INICIAL | DESCRIÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d) | DESPESAS DESPESADAS Até o Período (d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (e) |
| 15.                                                                                                   | PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                     | 1.967.800,00      | 2.000.800,00         | 1.678.576,39                          | 85,44                                 | 1.678.576,39                                    |
| 15.1                                                                                                  | Custo Educação Infantil                                                       | 310.000,00        | 476.000,00           | 403.613,48                            | 97,40                                 | 403.613,48                                      |
| 15.2                                                                                                  | Custo Ensino Fundamental                                                      | 1.657.800,00      | 1.524.800,00         | 1.274.962,91                          | 79,13                                 | 1.274.962,91                                    |

|                                                                                                      |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|--------------|
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEER (13-14)                                                            | 2.700.000,00    | 2.700.000,00             | 2.228.344,98                         | 79,73                                | 2.228.344,98                    | 79,73                         | 0,00         |
| <b>DESPESAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEER PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTRO</b>          |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               |              |
| 16- RESPOSTA A PAGAMENTO INSCRITO NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEER |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               | 0,00         |
| 16.1 - FUNDEER 40%                                                                                   |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               | 0,00         |
| 16.2 - FUNDEER 40%                                                                                   |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               | 0,00         |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM RESERVA FINANCEIRA DO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDEER                       |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               | 0,00         |
| 17.1 - FUNDEER 40%                                                                                   |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               | 0,00         |
| 17.2 - FUNDEER 40%                                                                                   |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               | 0,00         |
| 18- TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEER (16-17)                           |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               | 0,00         |
| <b>INDEVIDUALIDADES</b>                                                                              |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               |              |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEER PARA FINS DE LIMITE (18 - 18)                                      |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               | 2.228.344,98 |
| 19.1 - Menor de 40% do FUNDEER na Remuneração do Magistério (17.1 - 18) x (73,73 - 17,73) x (100%)   |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               | 96,23        |
| 19.2 - Menor de 40% em Despesa com MDE, ger. de Remuneração do Magistério (17.2 - 17,73) x (100%)    |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               | 16,75        |
| 19.3 - Menor de 70% não Aplicado no FUNDEER (19.1 - 19.2) x (75)                                     |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               | -28,00       |
| <b>CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCICIO DO ORÇAMENTO</b>                                  |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               |              |
| 20- RECIBO RECEBIDO DO FUNDEER PARA PAGAMENTO DE DESPESAS                                            |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               | 17.421,40    |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO DOTAÇÃO DE 2017 - R\$ 1.000.000,00                               |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               | (17.421,40)  |
| <b>JANEIRO A AGOSTO 2020 BIMESTRE JULHO-AGOSTO</b>                                                   |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               |              |
| REDO - ANEXO 01 (DEP. art. 27)                                                                       |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               | R\$ 1,00     |
| <b>DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE</b>                                                             |                 |                          |                                      |                                      |                                 |                               |              |
|                                                                                                      | NOTACÃO INICIAL | NOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$) | DESPESAS EMPENHADAS (R\$) (corrente) | DESPESAS LIQUIDADAS (R\$) (corrente) | DESPESAS PAGAS (R\$) (corrente) | DESPESAS EM RECURSOS PROPRÍOS |              |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                | 983.300,00      | 1.139.800,00             | 793.426,73                           | 694,46                               | 793.426,73                      | 69,44                         | 0,00         |
| 22.1 - Educação Infantil                                                                             | 983.300,00      | 1.139.800,00             | 793.426,73                           | 69,44                                | 793.426,73                      | 69,44                         | 0,00         |
| 22.2 - Despesa Custeada com Recursos do Fundeer                                                      | 844.800,00      | 1.020.800,00             | 749.532,34                           | 73,41                                | 749.532,34                      | 73,41                         | 0,00         |
| 22.3 - Despesa Custeada com Outros Recursos de Insumos                                               | 138.500,00      | 118.000,00               | 64.894,39                            | 17,22                                | 64.894,39                       | 17,22                         | 0,00         |
|                                                                                                      | 0,00            | 0,00                     | 0,00                                 | 0,00                                 | 0,00                            | 0,00                          | 0,00         |

|                                                              |                     |                     |                     |              |                     |              |             |
|--------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------|
| 22.2.2 - Despesas Cateóricas com Outros Recursos de Impostos | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00        |
| <b>23- ENSINO FUNDAMENTAL</b>                                | <b>3.654.000,00</b> | <b>3.498.000,00</b> | <b>2.157.823,07</b> | <b>61,69</b> | <b>2.157.823,07</b> | <b>61,69</b> | <b>0,00</b> |

|                                                                                                                     |              |                 |                 |                   |              |             |           |             |           |             |                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|-------------------|--------------|-------------|-----------|-------------|-----------|-------------|-------------------------------------------|
| 24- ENDEBIMENTO MÉDIO                                                                                               | 0,00         | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00         | 0,00        | 0,00      | 0,00        | 0,00      | 0,00        | 0,00                                      |
| 25- ENDEBIMENTO SUPERIOR                                                                                            | 110.000,00   | 130.000,00      | 31.463,03       | 32,22             | 15.840,00    | 32,22       |           |             |           |             |                                           |
| 26- ENDEBIMENTO PROFISSIONAL NÃO INDEVIDADO AO FINS DE                                                              | 0,00         | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00         | 0,00        |           |             |           |             |                                           |
| 27- OUTRAS                                                                                                          | 0,00         | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00         | 0,00        |           |             |           |             |                                           |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DE CAPITAL DE RISCO E/OU DE                                                        | 4.747.200,00 | 4.747.200,00    | 2.986.720,83    | 62,91             | 2.986.720,83 | 62,91       |           |             |           |             |                                           |
| 29- IMPOSTOS DE RENDIMENTO                                                                                          | 0,00         | 0,00            | 0,00            | 0,00              | 0,00         | 0,00        |           |             |           |             |                                           |
| <b>DEBÍTORES CONSIDERADOS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL</b>                                                    |              |                 |                 |                   |              |             |           |             |           |             | <b>VALOR</b>                              |
| 30- RESERVA LÍQUIDA DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (02)                                                             |              |                 |                 |                   |              |             |           |             |           |             | 10.875,27                                 |
| 31- DESPESAS CUSTADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                   |              |                 |                 |                   |              |             |           |             |           |             | 0,00                                      |
| 32- DESPESAS CUSTADAS COM O PRECÍPITO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO EXERCÍCIO                                |              |                 |                 |                   |              |             |           |             |           |             | 17.824,00                                 |
| 33- DESPESAS CUSTADAS COM O PRECÍPITO FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DOS DOUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS           |              |                 |                 |                   |              |             |           |             |           |             | 0,00                                      |
| 34- DESPESAS CUSTADAS COM O PRECÍPITO FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DOS RECURSOS DE OUTROS IMPOSTOS            |              |                 |                 |                   |              |             |           |             |           |             | 0,00                                      |
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM INDISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS, DE OUTROS |              |                 |                 |                   |              |             |           |             |           |             | 19.992,29                                 |
| 36- DESPESAS CUSTADAS COM O PRECÍPITO FINANCEIRO DO FUNDEB = (14)9                                                  |              |                 |                 |                   |              |             |           |             |           |             | 0,00                                      |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL - SOMA 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 IMPOSTOS  |              |                 |                 |                   |              |             |           |             |           |             | 37.589,83                                 |
| 38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE 2023 - 39                                                                |              |                 |                 |                   |              |             |           |             |           |             | 2.976.736,87                              |
| 39- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MOEDAS DE RISCO A FAVOR DA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37 - 39) - LIMITE CONSTITUCIONAL 20% |              |                 |                 |                   |              |             |           |             |           |             | 29,81                                     |
| <b>OUTRAS INDICADORAS PARA CONTROLE</b>                                                                             |              |                 |                 |                   |              |             |           |             |           |             |                                           |
| OUTRAS DESPESAS CUSTADAS COM RESTOS A PAGAR PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                      | INSCRIÇÃO    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ANULADA | RESERVA EMPENHADA | % ANULADA    | % EMPENHADA | % ANULADA | % EMPENHADA | % ANULADA | % EMPENHADA | ENCARGO EM RESTOS A PAGAR NÃO PRECATORIOS |
|                                                                                                                     | 01           | (a)             | (b)             | (c)               | (d)          | (e)         | (f)       | (g)         | (h)       | (i)         |                                           |

|                                                                                               |              |              |              |       |              |       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|-------|--------------|-------|
| 39- DESPESAS CUSTADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO E EDUCAÇÃO                                | 280.000,00   | 280.000,00   | 96.762,96    | 34,26 | 96.762,96    | 34,26 |
| 40- DESPESAS CUSTADAS COM O PÓS-GRADUADO                                                      | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| 41- DESPESAS CUSTADAS COM OPOÇÃO DE CREDITO                                                   | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00  | 0,00         | 0,00  |
| 42- DESPESAS CUSTADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                        | 295.000,00   | 295.000,00   | 38.846,60    | 13,15 | 38.846,60    | 13,15 |
| 43- TOTAL DAS DESPESAS CUSTADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                     | 575.000,00   | 575.000,00   | 135.609,56   | 23,39 | 135.609,56   | 23,39 |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (20+24+43)                                          | 5.122.300,00 | 5.122.200,00 | 1.122.368,39 | 21,91 | 1.122.368,39 | 21,91 |
| <b>SALDO AT O FUNDADO</b>                                                                     |              |              |              |       |              |       |
| <b>CANCELAMENTO EM 2008</b>                                                                   |              |              |              |       |              |       |
| <b>GI</b>                                                                                     |              |              |              |       |              |       |
| <b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO BALANÇO GERAL DE RECURSOS DE RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO</b> |              |              |              |       |              |       |
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM IMDE                                                       |              |              | 600.972,86   |       |              | 0,00  |
| 46- 1- Exatidão com Recurso de Inquérito Vinculados ao Ensino                                 |              | 0,00         |              |       |              | 0,00  |
| 47- 2- Exatidão com Recurso de FUNDEF                                                         |              |              | 600.972,86   |       |              | 0,00  |

  

|                                                                   |               |                         |
|-------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|
| RDO - ANEXO II (LDB, art. 72)                                     |               | 851.000                 |
| <b>CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>                     |               |                         |
|                                                                   | <b>VALOR</b>  |                         |
|                                                                   | <b>FUNDEF</b> | <b>SALÁRIO EDUCAÇÃO</b> |
| 41- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019          | 6.899,79      | 36.400,20               |
| 42- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDADO AT O PERÍODO              | 1.779.814,80  | 88.447,89               |
| 43- (+) PAGAMENTOS DE RECURSOS AT O PERÍODO                       | 2.255.641,50  | 1.126.861,11            |
| 44- (+) Ocorrência de Extinção                                    | 2.137.799,39  | 96.762,96               |
| 45- (+) Restos a pagar                                            | 574.602,62    | 2.296,53                |
| 46- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS AT O PERÍODO | 22,23         | 25,77                   |
| 47- (+) INSCRIÇÃO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA AT O BIMESTRE           | -489.117,57   | 6.812,56                |
| 50- (+) Rápido                                                    |               |                         |
| 50.1- Retenções                                                   | 0,00          | 0,00                    |
| 50.2- Valores a receber                                           | 0,00          | 0,00                    |
| 50.3- Outros valores a receber                                    | 0,00          | 0,00                    |

FONTE: Sistema Híbrido Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, emitido em 23/04/2020 às 09h e 49m.

Para maior transparência no divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em razão de pagar não processadas, a rubrica "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser subdividida no RREO de acordo hierárquico de execução de referência.

JOÃO BATISTA PACHECO

Pedrito

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTEARIA Nº 287/2020.**  
Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº192/2020 PMP.

**PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL.** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1º Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 192/2020 PMP, objetivando a aquisição de 01(um) veículo 0700/KM, fabricação nacional, com motorização mínima de 1,0, com características do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, através do Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estadual de Saúde - SESA, Resolução nº 1001/2020 e contrapartida do município de Perobal – Pr, tendo sido declarada vencedora (s) empresa(s) abaixo especificada(s), em conformidade com o resultado do processo:

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| VENCEDOR.                     | VALOR TOTAL (R\$) |
| FILIP DISTR. DE VEÍCULOS LTDA | 45.500,00         |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ,** em 23 de setembro de 2020.

**ALMIR DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL**

**Estado do Paraná**  
**EDITAL Nº 013/2020**  
**DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 105 e 107 e seus parágrafos, inclusive no Regimento Interno desta Câmara Municipal e em atenção ao Artigo nº 185/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, pelo presente EDITAL, CONVOCA os senhores Vereadores deste Município a comparecerem na Câmara Municipal para participarem de 02 (duas) Sessões extraordinárias, a realizar-se no dia 29 de setembro e 06 de outubro de 2020 às 19h45, especialmente para apreciação e deliberação da seguinte matéria:

1ª - APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ORÇAMENTAL, que dispõe sobre a alteração da alíquota de contribuição dos segurados do Regime Proprio da Previdência Social, visando a necessária adequação à Emenda Constitucional 103, de 12 de novembro de 2019 e dia outras providências.

2ª - APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL DO PARANÁ, ano 23 de setembro de 2020.

**MUNICIPIO DE PÉROLA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 487/2020

Conceder Férias ao servidor SANTO GUZILINI FILHO e das outras providências.  
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SANTO GUZILINI FILHO, matrícula nº 607-6, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2019/2020), de 23/09/2020 a 22/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pérola/Paraná, 23 de Setembro de 2020.

DARLAN SCALCO  
Prefeito

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Ivaté – Paraná

**RESOLUÇÃO 003/2020**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas Final do Co-financiamento Estadual referente a Deliberação 062/2016 FIA/CEDCA-PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR-CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 736/2018, , que “ Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná,

**CONSIDERANDO:**

- a deliberação deste conselho no dia 23 de setembro de 2020, ata nº 004/2020;

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Final referente à Deliberação 062/2016 FIA/CEDCA-PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 062/2016 FIA/CEDCA-PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 23 de setembro de 2020.

*Genivaldo Evangelista dos Santos*  
GENIVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Ivaté – Paraná

**RESOLUÇÃO 004/2020**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 031/2018 – FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - período 01/07/2019 a 31/12/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR-CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 736/2018, , que “ Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná,

**CONSIDERANDO:**

- a deliberação deste conselho no dia 23 de setembro de 2020, ata nº 004/2020;

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente à Deliberação 031/2018 – FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - período 01/07/2019 a 31/12/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 031/2018 – FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - período 01/07/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Aprovar a justificativa do órgão gestor referente ao saldo financeiro superior a 100%.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 23 de setembro de 2020.

*Genivaldo Evangelista dos Santos*  
GENIVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Ivaté – Paraná

**RESOLUÇÃO 005/2020**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 059/2017 – FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família, período 01/07/2019 a 31/12/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR-CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 736/2018, , que “ Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná,

**CONSIDERANDO:**

- a deliberação deste conselho no dia 23 de setembro de 2020, ata nº 004/2020;

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente à Deliberação 059/2017 – FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 059/2017 – FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família – período 01/07/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 23 de setembro de 2020.

*Genivaldo Evangelista dos Santos*  
GENIVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Ivaté – Paraná

**RESOLUÇÃO 006/2020**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 031/2018 – FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - período 01/01/2020 a 30/06/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR-CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 736/2018, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná.

**Considerando:**

- a deliberação deste conselho no dia 23 de setembro de 2020, ata nº 004/2020;

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 031/2018 – FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - período 01/01/2020 a 30/06/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 031/2018 – FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar - período 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Aprovar a justificativa do órgão gestor referente ao saldo financeiro superior a 100%.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 23 de setembro de 2020.

*Genivaldo Evangelista dos Santos*  
GENIVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS  
Presidente do CMDCA

**CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192**

**PORTARIA Nº 276/2020**

Prorroga o prazo do contrato temporário de ADRIANA ARAÚJO GONÇALVES, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, regido pelo Edital nº 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar até o dia 23 de março de 2021 o prazo do contrato temporário da Sra. ADRIANA ARAÚJO GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 8.439.020-8 SSP PR, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Enfermeiro Intervencionista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 24 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 23 de setembro de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA  
PRESIDENTE DO CIUENP

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Ivaté – Paraná

**RESOLUÇÃO 007/2020**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 055/2017 – FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família, período 01/01/2020 a 30/06/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR-CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 736/2018, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná.

**Considerando:**

- a deliberação deste conselho no dia 23 de setembro de 2020, ata nº 004/2020;

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente à Deliberação 055/2017 – FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 055/2017 – FIA/CEDCA-PR – Programa Crescer em Família – período 01/07/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 23 de setembro de 2020.

*Genivaldo Evangelista dos Santos*  
GENIVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**  
Ivaté – Paraná

**RESOLUÇÃO 008/2020**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 052/2016 FIA/CEDCA-PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR-CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 736/2018, que “Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Município de Ivaté – Paraná.

**Considerando:**

- a deliberação deste conselho no dia 23 de setembro de 2020, ata nº 004/2020;

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Final Deliberação 062/2016 FIA/CEDCA-PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 062/2016 FIA/CEDCA-PR – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 23 de setembro de 2020.

*Genivaldo Evangelista dos Santos*  
GENIVALDO EVANGELISTA DOS SANTOS  
Presidente do CMDCA

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
IVATÉ – PR

**RESOLUÇÃO 011/2020**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III / PAEFI Regionalizado - FEAS – referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e do FMAS do Município de Ivaté – Paraná, e com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 22 de setembro de 2020 às 13h:00min, ata nº 004/2020, na sala de reunião do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

**Considerando:**

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III / PAEFI Regionalizado – FEAS, referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III / PAEFI Regionalizado - FEAS – referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 22 de setembro de 2020.

*Evair Toledo de Oliveira*  
Evair Toledo de Oliveira  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
IVATÉ – PR

**RESOLUÇÃO 012/2020**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 065/2017 – FEAS – Incentivo Benefício Eventual – referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e do FMAS do Município de Ivaté – Paraná, e com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 22 de setembro de 2020 às 13h:00min, ata nº 004/2020, na sala de reunião do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

**Considerando:**

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Final da Deliberação 065/2017 – FEAS – Incentivo Benefício Eventual, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

**RESOLVE:**

Art.1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 065/2017 – FEAS – Incentivo Benefício Eventual – referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 22 de setembro de 2020.

*Evair Toledo de Oliveira*  
Evair Toledo de Oliveira  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

Estado do Paraná  
ADITIVO CONTRATUAL Nº 147/2020  
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 018/2019  
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA  
Contratada: PRADO LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.153.183/0001-80  
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de galeria de águas pluviais, meio fio com sarjetas, pavimentação em pedra polidráulica, passeio com acessibilidade e sinalização viária na Rua Julieta de França Camargo Iwankin. Convênio 01 - Contratação de Repasse nº 867449/2018 - Operação 1033674-63 - Programa Planejamento Urbano. Caracterizada como trecho 01, cujos serviços deverão ser realizados rigorosamente de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao edital.  
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2019, decorrente de alteração de meta física.  
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 12.121,96 (doze mil, cento e vinte e um reais, noventa e seis centavos), correspondente ao percentual de 3,6910% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 328.410,80 (Trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R\$ 340.532,76 (Trezentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos).  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços. Guaira, Paraná, 22 de setembro de 2020.

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
IVATÉ – PR

**RESOLUÇÃO 013/2020**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III – Resolução Ad Referendum nº 003/2018 – Deliberação nº 114/2018 - CEAS/PR, referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e do FMAS do Município de Ivaté – Paraná, e com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 22 de setembro de 2020 às 13h:00min, ata nº 004/2020, na sala de reunião do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

**Considerando:**

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Final do Incentivo à Pessoa com Deficiência III – Resolução Ad Referendum nº 003/2018 – Deliberação nº 114/2018 - CEAS/PR, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas final do Cofinanciamento Estadual referente Incentivo à Pessoa com Deficiência III – Resolução Ad Referendum nº 003/2018 – Deliberação nº 114/2018 - CEAS/PR, referente ao período 01/07/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 22 de setembro de 2020.

*Evair Toledo de Oliveira*  
Evair Toledo de Oliveira  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
IVATÉ – PR

**RESOLUÇÃO 014/2020**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Apimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e do FMAS do Município de Ivaté – Paraná, e com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 22 de setembro de 2020 às 13h:00min, ata nº 004/2020, na sala de reunião do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

**Considerando:**

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas da Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS Incentivo Apimora CRAS e CREAS, referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação nº 067/2019 CEAS/FEAS - Incentivo Apimora CRAS e CREAS – referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor da Assistência Social, referente a não utilização do recurso no período.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 22 de setembro de 2020.

*Evair Toledo de Oliveira*  
Evair Toledo de Oliveira  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
IVATÉ – PR

**RESOLUÇÃO 015/2020**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas Final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 065/2017 – FEAS – Incentivo Benefício Eventual – referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e do FMAS do Município de Ivaté – Paraná, e com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 22 de setembro de 2020 às 13h:00min, ata nº 004/2020, na sala de reunião do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

**Considerando:**

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Final da Deliberação 065/2017 – FEAS – Incentivo Benefício Eventual, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas final do Cofinanciamento Estadual referente a Deliberação 065/2017 – FEAS – Incentivo Benefício Eventual – referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 22 de setembro de 2020.

*Evair Toledo de Oliveira*  
Evair Toledo de Oliveira  
Presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
IVATÉ – PR

**RESOLUÇÃO 016/2020**

**SÚMULA:** Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III / PAEFI Regionalizado - FEAS – referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e do FMAS do Município de Ivaté – Paraná, e com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 22 de setembro de 2020 às 13h:00min, ata nº 004/2020, na sala de reunião do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

**Considerando:**

- a apreciação dos documentos da Prestação de Contas Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III / PAEFI Regionalizado – FEAS, referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020, apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do Município de Ivaté – PR.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar SEM RESSALVA a prestação de contas do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS III / PAEFI Regionalizado - FEAS – referente ao período 01/01/2020 a 30/06/2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 22 de setembro de 2020.

*Evair Toledo de Oliveira*  
Evair Toledo de Oliveira  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**

Estado do Paraná  
PORTARIA Nº 128/2020  
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ADRIANA SIMÕES LIMA PACHECO de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.  
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora ADRIANA SIMÕES LIMA PACHECO, portadora do RG: 8.062.531-6 SSP/PR e CPF: 037.531.219-47, sendo de 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 24 de setembro a 23 de outubro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, convalidando o ato com a publicação oficial.

João Batista Pacheco  
Prefeito Municipal

**CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
IVATÉ – PR

**RESOLUÇÃO 017/2020**

**SÚMULA:** Eleição da Presidência e Vice-Presidência do CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 729 de 21 de junho de 2018, que Dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social e do FMAS do Município de Ivaté – Paraná, e com base na deliberação tomada na reunião ordinária de 22 de setembro de 2020 às 13h:00min, ata nº 004/2020, na sala de reunião do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

**RESOLVE:**

Art. 1º Eleger a Conselheira Evair Toledo de Oliveira CPF:794.519.269-88 representante dos Usuários do Serviço do Suas ao cargo de Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e a Conselheira Neusa Lima da Rocha CPF:794.518.109-00 como Vice-Presidente deste Conselho.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 22 de setembro de 2020.

*Evair Toledo de Oliveira*  
Evair Toledo de Oliveira  
Presidente do CMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00  
Exercício 2020

**Decreto nº 77/2020 de 23/09/2020**

Ementa: Alter Crédito Especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1712/2020 de 23/09/2020.

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação             |                                                         |  |                  |
|---------------------------|---------------------------------------------------------|--|------------------|
| 05                        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                        |  |                  |
| 05.002                    | DIVISÃO DO FUNDEB                                       |  |                  |
| 05.002.12.261.0008.2.819. | Mantimento do Ensino Fundamental-Recursos do FUNDEB 40% |  | 19.500,00        |
| 459 - 4.4.90.52.00.00     | 01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE JURIDICA       |  |                  |
|                           | <b>Total Suplementação:</b>                             |  | <b>19.500,00</b> |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   |                                                         |  |                  |
|---------------------------|---------------------------------------------------------|--|------------------|
| 05                        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                        |  |                  |
| 05.002                    | DIVISÃO DO FUNDEB                                       |  |                  |
| 05.002.12.261.0008.2.819. | Mantimento do Ensino Fundamental-Recursos do FUNDEB 40% |  | 19.500,00        |
| 92 - 4.4.90.39.00.00      | 01102 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA    |  |                  |
|                           | <b>Total Redução:</b>                                   |  | <b>19.500,00</b> |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 23/09/2020.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00  
Exercício 2020

**LEI Nº. 1711/2020 de 23/09/2020**

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Esp no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

| Suplementação             |                                                      |  |                   |
|---------------------------|------------------------------------------------------|--|-------------------|
| 03                        | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                    |  |                   |
| 03.001                    | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL                       |  |                   |
| 03.001.12.2002.2.001      | Mantimento das Atividades de Administração Municipal |  | 100.000,00        |
| 427 - 3.3.90.11.00.00     | 1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |  |                   |
| 06                        | SECRETARIA DE SAÚDE                                  |  |                   |
| 06.002                    | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                             |  |                   |
| 06.002.16.301.0011.2.01.  | Mantimento das Atividades de Saúde                   |  | 200.000,00        |
| 434 - 3.3.90.11.00.00     | 1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |  |                   |
| 07                        | SECRETARIA DE URBANISMO                              |  |                   |
| 07.001                    | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS                          |  |                   |
| 07.001.15.452.0008.2.844. | Mantimento e Encargos da Dívida de Serviços Urbanos  |  | 100.000,00        |
| 422 - 3.3.90.11.00.00     | 1003 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   |  |                   |
|                           | <b>Total Suplementação:</b>                          |  | <b>400.000,00</b> |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

| Receita             |                                                                   |  |                   |
|---------------------|-------------------------------------------------------------------|--|-------------------|
| 1.7.1.8.99.11.99.01 | Anúncio Publicitário Unidário - COVID-19 - Mídia Printeira 9/2020 |  | 400.000,00        |
|                     | <b>Total da Receita:</b>                                          |  | <b>400.000,00</b> |

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 23/09/2020.

ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA**  
Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00  
Exercício 2020

**LEI Nº. 1712/2020 de 23/09/2020**

Autoriza a abertura de "Crédito Adicional Especial" e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Espe no valor de **R\$ 19.500,00 (dezenove mil quinhentos reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

| Suplementação             |                                                         |  |                  |
|---------------------------|---------------------------------------------------------|--|------------------|
| 05                        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                        |  |                  |
| 05.002                    | DIVISÃO DO FUNDEB                                       |  |                  |
| 05.002.12.261.0008.2.819. | Mantimento do Ensino Fundamental-Recursos do FUNDEB 40% |  | 19.500,00        |
| 459 - 4.4.90.52.00.00     | 01102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE JURIDICA       |  |                  |
|                           | <b>Total Suplementação:</b>                             |  | <b>19.500,00</b> |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução                   |                                                         |  |           |
|---------------------------|---------------------------------------------------------|--|-----------|
| 05                        | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA                        |  |           |
| 05.002                    | DIVISÃO DO FUNDEB                                       |  |           |
| 05.002.12.261.0008.2.819. | Mantimento do Ensino Fundamental-Recursos do FUNDEB 40% |  | 19.500,00 |
| 92 - 4.4.90.39.00.00      | 0110                                                    |  |           |

| PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - PR - PODER EXECUTIVO                                                                             |  |                     |     | PERÍODO DE: 01/01/2019 - 31/12/2019        |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------|-----|--------------------------------------------|--|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL                                                                                                        |  |                     |     |                                            |  |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL                                                                                              |  |                     |     |                                            |  |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL                                                                                          |  |                     |     |                                            |  |
| SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020                                                                                                       |  |                     |     |                                            |  |
| RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")                                                                                |  |                     |     | R\$ 1,00                                   |  |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                               |  | DESPESAS EXECUTADAS |     |                                            |  |
|                                                                                                                                   |  | (Últimos 12 Meses)  |     |                                            |  |
|                                                                                                                                   |  | LIQUIDADAS          |     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO REALIZADOS |  |
|                                                                                                                                   |  | (a)                 | (b) |                                            |  |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                                                     |  | 13.602.819,30       | -   |                                            |  |
| Pessoal Ativo                                                                                                                     |  | 13.533.294,85       | -   |                                            |  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                |  | 11.611.063,40       | -   |                                            |  |
| Obrigações Patronais                                                                                                              |  | 1.922.231,45        | -   |                                            |  |
| Benefícios Previdenciários                                                                                                        |  | -                   | -   |                                            |  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                    |  | 69.524,45           | -   |                                            |  |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                                                                                                |  | -                   | -   |                                            |  |
| Pensões                                                                                                                           |  | -                   | -   |                                            |  |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                                                                 |  | 69.524,45           | -   |                                            |  |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) |  | -                   | -   |                                            |  |
| DESPESAS NÃO COMPUTADASI(II) (§ 1º do art. 19 da LRF)                                                                             |  | 623.159,41          | -   |                                            |  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                                                      |  | 24.266,65           | -   |                                            |  |
| Decretos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                                                                   |  | -                   | -   |                                            |  |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                                                              |  | -                   | -   |                                            |  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                                                   |  | 598.892,76          | -   |                                            |  |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                                                      |  | 12.979.659,89       | -   |                                            |  |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                   | VALOR         | % SOBRE A RL AJUSTADA |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                       | 26.442.055,43 | -                     |
| (*) Transferências obrigatórias de União relativas às empresas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)   | -             | -                     |
| (*) Transferências obrigatórias de União relativas às empresas de bancos (art. 166, § 16 da CF) (VI)      | -             | -                     |
| + RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 26.442.055,43 | -                     |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IXA + III + IIII)                                               | 13.979.639,89 | 49,08                 |
| LÍMITE MÁXIMO (IX) (Inscritas, I, II e III, art. 20 da LRF)                                               | 14.779.709,83 | 55,89                 |
| LÍMITE FISCAL (X) = [(0,95 x VII) + (parágrafo único do art. 22 da LRF)]                                  | 13.564.734,43 | 51,30                 |
| LÍMITE FRAÇÃO (XI) = [(0,90 x VIII) + (parágrafo único do §6º do art. 50 da LRF)]                         | 13.850.938,86 | 52,00                 |

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI  
CRC-PR 051920/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL - PR  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)                                      | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 |                       |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                                                                         |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
|                                                                                                         |                             | GARANTIAS CONCEDIDAS       |                       |                       |
| AGS ESTADOU                                                                                             |                             |                            |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                        | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                        | -                           | -                          | -                     | -                     |
| AGS MUNICÍPIOS (II)                                                                                     | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                        | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                        | -                           | -                          | -                     | -                     |
| AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)                                                                          |                             |                            |                       |                       |
| Em Operações de Crédito Externas                                                                        | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Operações de Crédito Internas                                                                        | -                           | -                          | -                     | -                     |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)                                                                     | -                           | -                          | -                     | -                     |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(II+III+IV)                                                               | -                           | -                          | -                     | -                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)                                                                      | 26.672.690,71               | 17.337.823,62              | 26.442.055,43         |                       |
| (-)-Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII) | -                           | -                          | -                     | -                     |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)          | 26.672.690,71               | 17.337.823,62              | 26.442.055,43         |                       |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)                                                  |                             |                            |                       |                       |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 0%                                                      |                             |                            |                       |                       |
| LIMITE DE ALERTA                                                                                        |                             |                            |                       |                       |
| (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,00%                                                          |                             |                            |                       |                       |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                             | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 |                       |                       |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                       |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII)                                     |                             |                            |                       |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas          | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas          | -                           | -                          | -                     | -                     |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII)                                 | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas          | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas          | -                           | -                          | -                     | -                     |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)                        |                             |                            |                       |                       |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas          | -                           | -                          | -                     | -                     |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas          | -                           | -                          | -                     | -                     |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)       | -                           | -                          | -                     | -                     |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII)+(VIII)+(IX)+(X) | -                           | -                          | -                     | -                     |
| DEBITOS CORRETIVOS:                                   |                             |                            |                       |                       |

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, Gabinete do Prefeito, 23/Set/2020, 14h e 01m.

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

SÔNIA REGINA FERRIS MARCHI  
CRC-PR 051920/O-0

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                        |            | VALOR REALIZADO               |                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                             |            | Nº Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobilizáveis                                                                | -          | -                             | -                                    |
| Interna                                                                     | -          | -                             | -                                    |
| Externa                                                                     | -          | -                             | -                                    |
| Contratual                                                                  | 261.093,11 | 480.740,32                    |                                      |
| Interna                                                                     | 261.093,11 | 480.740,32                    |                                      |
| Empreendimentos                                                             | -          | -                             | -                                    |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro            | -          | -                             | -                                    |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                | -          | -                             | -                                    |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)        | -          | -                             | -                                    |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação§ (iii) | 261.093,11 | 480.740,32                    |                                      |
| Externa                                                                     | -          | -                             | -                                    |
| Empreendimentos                                                             | -          | -                             | -                                    |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro            | -          | -                             | -                                    |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                | -          | -                             | -                                    |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)        | -          | -                             | -                                    |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação§ (iii) | -          | -                             | -                                    |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES                                                                                  |  | VALOR         | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL) (V)                                                                                 |  | 26.442.055,43 | -                      |
| (1) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§53, art. 166 da CF) (VI)                 |  | -             | -                      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VII) = (IV - V)                         |  | 26.442.055,43 | -                      |
| OPERAÇÕES VIGADAS (VII)                                                                                              |  | -             | -                      |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FIM DA APLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES (VIII) = (VII - VI - Ia)                          |  | -             | -                      |
| LÍMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS               |  | -             | -                      |
| LÍMITE DE ALERTA (Incluído III do §5º do art. 59 da LRF) - 90%                                                       |  | -             | -                      |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                         |  | -             | -                      |
| LÍMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA |  | -             | -                      |

  

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO               |                                      |
|----------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------------|
|                                                    | Nº Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamento de Dívidas                            |                               |                                      |
| Tributos                                           |                               |                                      |
| Contribuições Previdenciárias                      |                               |                                      |
| FGTs                                               |                               |                                      |

OPERAÇÕES DE Reestruturação e Reconhecimento do Principal de Dívidas

Fonte: GOVBR RP - Responsabilização Fiscal, Gabinete do Prefeito, 29/04/2020, 14h e 02m.

2 Conforme Manual de Instrução de Prestação - MPF (TCN/COFPA), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.

Non obstante, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de de outras operações de crédito.

  

ALMIR DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

SONIA REGINA FERRIS MARCHI  
CRC-PR 051920/O-0

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| <p><b>Estado do Paraná</b><br/> <b>PORTARIA Nº 288/2020</b><br/> <b>Concede licença Maternidade.</b><br/> <b>O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE</b><br/> <b>Art. 1º CONCEDER licença Maternidade a servidora pública municipal ELAINE KASSARA RIBEIRO, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.704.084-8 SE\$P/PR, ocupante do cargo de provimento Eletivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 21/09/2020 a 18/01/2021.</b><br/> <b>MUNICÍPIO DE PEROBAL</b><br/> <b>ALMIR DE ALMEIDA</b><br/> <b>Prefeito Municipal</b></p> | <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL</b></p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

# Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

| MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA<br>PODER EXECUTIVO<br>ESTADO DO PARANÁ<br>RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL<br>DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>SETEMBRO 2019 A AGOSTO 2020 |                                        |           |           |              |           |           |           |           |           |           |           |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------|-----------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| R\$ 1.000                                                                                                                                                                                                        |                                        |           |           |              |           |           |           |           |           |           |           |           |
| DESPESA COM PESSOAL                                                                                                                                                                                              | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |           |           |              |           |           |           |           |           |           |           |           |
|                                                                                                                                                                                                                  | LIQUIDADAS                             |           |           |              |           |           |           |           |           |           |           |           |
|                                                                                                                                                                                                                  | 9/2019                                 | 10/2019   | 11/2019   | 12/2019      | 1/2020    | 2/2020    | 3/2020    | 4/2020    | 5/2020    | 6/2020    | 7/2020    | 8/2020    |
| DESPESA DESPESA COM PESSOAL (I)                                                                                                                                                                                  | 81.576,44                              | 80.461,71 | 81.576,44 | 1.416.917,09 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                    | 81.576,44                              | 80.461,71 | 81.576,44 | 1.416.917,09 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                                               | 71.823,96                              | 70.144,23 | 71.823,96 | 1.361.472,57 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 |
| Obrigações Previdenciárias                                                                                                                                                                                       | 7.616,24                               | 7.518,07  | 7.616,24  | 144.522,87   | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  |
| Benefícios Previdenciários                                                                                                                                                                                       | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                                   | 2.491,51                               | 2.491,51  | 2.491,51  | 4.903,62     | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  |
| Aposentadorias, Reformas e Reformas                                                                                                                                                                              | 2.491,51                               | 2.491,51  | 2.491,51  | 4.903,62     | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  |
| Pensões                                                                                                                                                                                                          | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Outras Benefícios Previdenciárias                                                                                                                                                                                | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de prestação de serviços (17 do art. 19 da LRF)                                                                                          | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização e/ou Prestação de Serviços                                                                                                                  | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| DESPESAS NÃO COMPREENDIDAS (II) (18 do art. 19 da LRF)                                                                                                                                                           | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Indenizações por Danos e Indenizações das Demônias Voluntárias                                                                                                                                                   | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Despesas de Decisão Judicial                                                                                                                                                                                     | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da operação                                                                                                                                             | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Impostos e Contribuições sobre Recursos Voluntários                                                                                                                                                              | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Indenizações Normativas TC/PR 36/2011                                                                                                                                                                            | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Pensões                                                                                                                                                                                                          | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| DERF                                                                                                                                                                                                             | 0,00                                   | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - II                                                                                                                                                                     | 81.576,44                              | 80.461,71 | 81.576,44 | 1.416.917,09 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 |

| MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA<br>PODER EXECUTIVO<br>ESTADO DO PARANÁ<br>RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |                     |           |           |              |           |           |           |           |           |           |           |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|-----------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| R\$ 1.000                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |           |           |              |           |           |           |           |           |           |           |           |
| Função/Subfunção                                                                                                                                                                                                                                                          | DESPESAS EMPENHADAS |           |           |              |           |           |           |           |           |           |           |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                           | LIQUIDADAS          |           |           |              |           |           |           |           |           |           |           |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                           | 9/2019              | 10/2019   | 11/2019   | 12/2019      | 1/2020    | 2/2020    | 3/2020    | 4/2020    | 5/2020    | 6/2020    | 7/2020    | 8/2020    |
| DESPESA DESPESA COM PESSOAL (I)                                                                                                                                                                                                                                           | 81.576,44           | 80.461,71 | 81.576,44 | 1.416.917,09 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                             | 81.576,44           | 80.461,71 | 81.576,44 | 1.416.917,09 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                                                                                                        | 71.823,96           | 70.144,23 | 71.823,96 | 1.361.472,57 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 |
| Obrigações Previdenciárias                                                                                                                                                                                                                                                | 7.616,24            | 7.518,07  | 7.616,24  | 144.522,87   | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  |
| Benefícios Previdenciários                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                                                                                            | 2.491,51            | 2.491,51  | 2.491,51  | 4.903,62     | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  |
| Aposentadorias, Reformas e Reformas                                                                                                                                                                                                                                       | 2.491,51            | 2.491,51  | 2.491,51  | 4.903,62     | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  |
| Pensões                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Outras Benefícios Previdenciárias                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de prestação de serviços (17 do art. 19 da LRF)                                                                                                                                                   | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização e/ou Prestação de Serviços                                                                                                                                                                           | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| DESPESAS NÃO COMPREENDIDAS (II) (18 do art. 19 da LRF)                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Indenizações por Danos e Indenizações das Demônias Voluntárias                                                                                                                                                                                                            | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Despesas de Decisão Judicial                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da operação                                                                                                                                                                                                      | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Impostos e Contribuições sobre Recursos Voluntários                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Indenizações Normativas TC/PR 36/2011                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Pensões                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| DERF                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - II                                                                                                                                                                                                                              | 81.576,44           | 80.461,71 | 81.576,44 | 1.416.917,09 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 |

| MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA<br>PODER EXECUTIVO<br>ESTADO DO PARANÁ<br>RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA<br>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO<br>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL<br>JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO |                     |           |           |              |           |           |           |           |           |           |           |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------|-----------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|
| R\$ 1.000                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |           |           |              |           |           |           |           |           |           |           |           |
| Função/Subfunção                                                                                                                                                                                                                                                          | DESPESAS EMPENHADAS |           |           |              |           |           |           |           |           |           |           |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                           | LIQUIDADAS          |           |           |              |           |           |           |           |           |           |           |           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                           | 9/2019              | 10/2019   | 11/2019   | 12/2019      | 1/2020    | 2/2020    | 3/2020    | 4/2020    | 5/2020    | 6/2020    | 7/2020    | 8/2020    |
| DESPESA DESPESA COM PESSOAL (I)                                                                                                                                                                                                                                           | 81.576,44           | 80.461,71 | 81.576,44 | 1.416.917,09 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 |
| Pessoal Ativo                                                                                                                                                                                                                                                             | 81.576,44           | 80.461,71 | 81.576,44 | 1.416.917,09 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                                                                                                                                                                                        | 71.823,96           | 70.144,23 | 71.823,96 | 1.361.472,57 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 | 76.012,28 |
| Obrigações Previdenciárias                                                                                                                                                                                                                                                | 7.616,24            | 7.518,07  | 7.616,24  | 144.522,87   | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  | 8.664,63  |
| Benefícios Previdenciários                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                                                                                                                                                                                            | 2.491,51            | 2.491,51  | 2.491,51  | 4.903,62     | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  |
| Aposentadorias, Reformas e Reformas                                                                                                                                                                                                                                       | 2.491,51            | 2.491,51  | 2.491,51  | 4.903,62     | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  | 2.491,51  |
| Pensões                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Outras Benefícios Previdenciárias                                                                                                                                                                                                                                         | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de prestação de serviços (17 do art. 19 da LRF)                                                                                                                                                   | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização e/ou Prestação de Serviços                                                                                                                                                                           | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| DESPESAS NÃO COMPREENDIDAS (II) (18 do art. 19 da LRF)                                                                                                                                                                                                                    | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Indenizações por Danos e Indenizações das Demônias Voluntárias                                                                                                                                                                                                            | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Despesas de Decisão Judicial                                                                                                                                                                                                                                              | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da operação                                                                                                                                                                                                      | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Impostos e Contribuições sobre Recursos Voluntários                                                                                                                                                                                                                       | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Indenizações Normativas TC/PR 36/2011                                                                                                                                                                                                                                     | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| Pensões                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| DERF                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,00                | 0,00      | 0,00      | 0,00         | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      | 0,00      |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - II                                                                                                                                                                                                                              | 81.576,44           | 80.461,71 | 81.576,44 | 1.416.917,09 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 | 86.348,71 |

|                                                                                                                                |               |               |              |               |        |               |              |               |        |               |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------|---------------|--------------|---------------|--------|---------------|--|
| REFO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")                                                                          |               |               |              |               |        |               |              |               |        | R\$ 1,00      |  |
| TOTAL                                                                                                                          | 21.655.766,00 | 26.147.424,23 | 3.316.586,65 | 13.062.836,86 | 100,00 | 13.084.587,36 | 3.331.749,00 | 12.996.579,62 | 100,00 | 13.150.844,60 |  |
| FONTE: Sistema Integrado Gestão Pública, Unidade Registral 007380203 DE 3070 A 02/2019, consultado em 23/08/2020 às 09h e 40m. |               |               |              |               |        |               |              |               |        |               |  |
| <hr/>                                                                                                                          |               |               |              |               |        |               |              |               |        |               |  |
| JOÃO BATISTA PACHECO                                                                                                           |               |               |              |               |        |               |              |               |        |               |  |
| Prefeito                                                                                                                       |               |               |              |               |        |               |              |               |        |               |  |





| PLANO PREVIDENCIÁRIO                                                   |                     | RECEITAS REALIZADAS |                     |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| PREVISÃO INICIAL                                                       | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre 2023 | Até o Bimestre 2013 |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                          | <b>1.235.180,00</b> | <b>1.235.180,00</b> | <b>1.756.854,04</b> |
| <b>Receita de Contribuições das Seguradoras</b>                        | <b>278.480,00</b>   | <b>278.480,00</b>   | <b>891.957,82</b>   |
| Civil                                                                  | 278.480,00          | 278.480,00          | 743.019,98          |
| Alíquo                                                                 | 278.480,00          | 278.480,00          | 591.957,82          |
| Isento                                                                 | -                   | -                   | 141.052,82          |
| Patronato                                                              | -                   | -                   | -                   |
| Militar                                                                | -                   | -                   | -                   |
| Alíquo                                                                 | -                   | -                   | -                   |
| Isento                                                                 | -                   | -                   | -                   |
| Patronato                                                              | -                   | -                   | -                   |
| <b>Receita de Contribuições Patronais</b>                              | <b>417.720,00</b>   | <b>417.720,00</b>   | <b>509.393,56</b>   |
| Civil                                                                  | 417.720,00          | 417.720,00          | 509.393,56          |
| Alíquo                                                                 | 417.720,00          | 417.720,00          | 509.393,56          |
| Isento                                                                 | -                   | -                   | -                   |
| Patronato                                                              | -                   | -                   | -                   |
| Militar                                                                | -                   | -                   | -                   |
| Alíquo                                                                 | -                   | -                   | -                   |
| Isento                                                                 | -                   | -                   | -                   |
| Patronato                                                              | -                   | -                   | -                   |
| <b>Receita Patrimonial</b>                                             | <b>556.960,00</b>   | <b>556.960,00</b>   | <b>556.718,64</b>   |
| Receitas Imobiliárias                                                  | -                   | -                   | -                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                        | 556.960,00          | 556.960,00          | 556.718,64          |
| Outras Receitas Patrimoniais                                           | -                   | -                   | -                   |
| <b>Receita de Serviços</b>                                             | -                   | -                   | <b>97.695,02</b>    |
| Outras Receitas Correntes                                              | -                   | -                   | 97.695,02           |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                         | -                   | -                   | -                   |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atual do Provento (P)   | -                   | -                   | 97.695,02           |
| Demais Receitas Correntes                                              | -                   | -                   | -                   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>                                        | -                   | -                   | <b>154.339,82</b>   |
| Alienação de Bens, Direitos e Alíquotas                                | -                   | -                   | -                   |
| Amortização de Empréstimos                                             | -                   | -                   | -                   |
| Outras Receitas de Capital                                             | -                   | -                   | 154.339,82          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I) + (II - I)</b> | <b>1.235.180,00</b> | <b>1.235.180,00</b> | <b>2.347.297,77</b> |

Página 2 de 5

Prefeitura Municipal de Poreci-RR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro a Agosto 2020(Bimestre Julho-Agosto)

| RREO - Anexo 4 (LRF Art. 53 inciso II)                          |                 | R\$ 1,00           |                     |                     |                     |                     |                               |         |
|-----------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|---------|
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                 | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS POR PAGAR |         |
|                                                                 |                 |                    | Ano e Bimestre 2019 | Ano e Bimestre 2020 | Ano e Bimestre 2019 | Ano e Bimestre 2020 | Em 2019                       | Em 2020 |
| Benefícios - Civil                                              | 697.952,48      | 697.952,48         | 368.219,82          | 290.029,47          | 368.219,82          | 290.029,47          | -                             | -       |
| Aposentadorias                                                  | 417.720,00      | 417.720,00         | 253.273,03          | 190.041,87          | 253.273,03          | 190.041,87          | -                             | -       |
| Pensões                                                         | 278.480,00      | 278.480,00         | 114.946,79          | 89.987,60           | 114.946,79          | 89.987,60           | -                             | -       |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 | 1.362,48        | 1.362,48           | -                   | -                   | -                   | -                   | -                             | -       |
| Benefícios - Militar                                            | -               | -                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                             | -       |
| Reformas                                                        | -               | -                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                             | -       |
| Pensões                                                         | -               | -                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                             | -       |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 | -               | -                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                             | -       |
| Outras Despesas Previdenciárias                                 | -               | -                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                             | -       |
| Compensação Previdenciária ao RPPS para o RGPS                  | -               | -                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                             | -       |
| Demais Despesas Previdenciárias                                 | -               | -                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                             | -       |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIARIAS RPPS (VI)                    | 697.952,48      | 697.952,48         | 368.219,82          | 290.029,47          | 368.219,82          | 290.029,47          | -                             | -       |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII = (IV - V)*)                      | 555.967,60      | 555.967,60         | 1.200.992,50        | 1.797.282,30        | 1.200.966,08        | 1.797.282,35        | -                             | -       |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                               |         |
| PREVISÃO ORÇAMENTARIA                                           |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                               |         |
| VALOR                                                           |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                               |         |
| RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS                                    |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                               |         |
| PREVISÃO ORÇAMENTARIA                                           |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                               |         |
| VALOR                                                           |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                               |         |
| APORTES DE RECURSO PARA O PLANO DE RECURSO DO RPPS              |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                               |         |
| APORTES REALIZADOS                                              |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                               |         |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | -               | -                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                             | -       |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | -               | -                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                             | -       |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | -               | -                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                             | -       |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | -               | -                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                             | -       |
| PERÍODO DE REFERENCIA                                           |                 |                    |                     |                     |                     |                     |                               |         |
| BENS E DIREITOS DO RPPS                                         | -               | -                  | 2019                | 2019                | -                   | -                   | -                             | -       |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                   | -               | -                  | 18.824.711,53       | -                   | -                   | -                   | 17.284.055,07                 | -       |
| Investimentos e Aplicações                                      | -               | -                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                             | -       |
| Outros Bens e Direitos                                          | -               | -                  | -                   | -                   | -                   | -                   | -                             | -       |

Prefeitura Municipal de Perobal -Pr  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Página 3 de 5

|                                          |  |                     |         |
|------------------------------------------|--|---------------------|---------|
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) |  | PLANO FINANCEIRO    | RS 1,00 |
|                                          |  | RECEITAS REALIZADAS |         |

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS        | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre |      |
|----------------------------------------|------------------|---------------------|----------------|------|
|                                        |                  |                     | 2020           | 2019 |
| RECEITAS CORRENTES (V)                 | -                | -                   | -              | -    |
| Receita de Contribuições dos Segurados | -                | -                   | -              | -    |
| Out.                                   | -                | -                   | -              | -    |

|             |   |   |   |   |
|-------------|---|---|---|---|
| Ativo       | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Inativo     | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Pensionista | 1 | 1 | 1 | 1 |
| Militar     | 1 | 1 | 1 | 1 |

[illegible]

|             |   |   |   |
|-------------|---|---|---|
| Civil       | 8 | 9 | 9 |
| Altre       | 1 |   | 1 |
| Indip.      | 1 |   |   |
| Pensionista | 1 |   |   |
| Mitt.       | 4 | 4 | 4 |

|       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Ativo |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

|                                 |   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |
|---------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|
| Receitas Imobiliárias           | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 |
| Outras Receitas Patrimoniais    | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 |
| <b>Receita de Serviços</b>      | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 |

[illegible]

|                                                                      |   |   |   |   |
|----------------------------------------------------------------------|---|---|---|---|
| Amortização de Empréstimos                                           | - | - | - | - |
| Outras Receitas de Capital                                           | - | - | - | - |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b> | - | - | - | - |

Prefeitura Municipal de Perobal-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**

| Orçamento Fiscal e da Seguridade Social<br>Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto |  |  |  | R\$ 1,00            |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------|---------------------|
| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)                                               |  |  |  | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS |
|                                                                                        |  |  |  | INSCRITAS EM RESTOS |                     |
|                                                                                        |  |  |  |                     |                     |

[illegible][illegible][illegible]

|                                             |                    |   |   |   |   |
|---------------------------------------------|--------------------|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | -                  | - | - | - | - |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (X - X')    | -                  | - | - | - | - |
| APORTES DE RECURSOS PARA O                  | APORTES REALIZADOS |   |   |   |   |

| PLANO FINANCEIRO DO RPPS                              |   |
|-------------------------------------------------------|---|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | - |
| Recursos para Formação de Reserva                     | - |

Prefeitura Municipal de Perobal-PR  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

| RREO - Anexo 4 (LRF, Art. S3, inciso II) |                  |                     |                            |                         |         |
|------------------------------------------|------------------|---------------------|----------------------------|-------------------------|---------|
| RECIBOS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS          | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS        |                         | RS 1,00 |
|                                          |                  |                     | Até o Bimestre<br>anterior | Até o Bimestre<br>atual |         |
|                                          |                  |                     |                            |                         |         |

[illegible]

|                           | DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | ADICIONAIS ATUALIZADA | NÃO PROCESSADOS     |                     |                     |                     |
|---------------------------|----------------------------------|-----------------|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
|                           |                                  |                 |                       | Ano o Simestre 2020 | Ano o Simestre 2019 | Ano o Simestre 2020 | Ano o Simestre 2019 |
| DESPESAS CORRENTES (XII)  | -                                | -               | -                     | 43.590,05           | -                   | -                   |                     |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | -                                | -               | -                     | -                   | 43.590,05           | -                   |                     |
| TOTAL                     | -                                | -               | -                     | -                   | -                   | -                   |                     |

|                                                               |   |   |   |             |   |             |
|---------------------------------------------------------------|---|---|---|-------------|---|-------------|
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XIV) = (XIII + XIV) | - | - | - | 62.200,00   | - | 62.200,00   |
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XIII - XIV)          | - | - | - | (43.590,65) | - | (43.590,65) |

Fonte: GOVBR SP - Responsabilidade Fiscal 23/Set/2020, 14h e 07m.

1 - Como o Destinatário LDO 746/0114 deduziu que os recursos provenientes dessas operações deviam permanecer aplicados no próprio ano, e não 5 (cinco) anos, para a capitalização dos recursos o total dos recursos disponíveis no período da execução.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

\_\_\_\_\_

**PREFEITURA DE SAO JORGE DO PATROCINIO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA**  
 ESTADO DO PARANÁ
 ESTADO DO PARANÁ  
 PORTARIA Nº 432/2020, de 22 de setembro de 2020.
 EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
 PRORROGA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA CONCEDIDO À SERVIDORA

PÚBLICA e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**PROPORER A CONCESSÃO DE AJUXILIO DOENÇA**, com concessão ao

**CONTRATADA:** Município de Iapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF- Nº 76.247.345/0001-06

**CONTRATADA:** RCM PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

**MODALIDADE:** Tomada de Preço nº 007/2019.

**OBJETO:** Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de

§2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, em favor da Servidora Pública Sra. MARIA RUIZ PIMENTA, brasileira, portadora do RG nº. 5.675.992-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, obra, ao Contrato Administrativo nº 107/2019.

PRAZO: 97 (noventa e sete) dias, a partir de 24/09/2020 a 30/12/2020.

FORDO: COMARCA DE GUARUJATUBA DO OESTE/PR.

Tepejara/PR, 24 de setembro de 2020.

**RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE**

Cultura e Esportes, Unidade Organizamental, Departamento de Educação, Atividades de Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental, correspondente a mais um período de 30 (trinta) dias regulares equivalente ao período de 20/09/2020 a 19/10/2020, mediante atestado médico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2020, de 22 de setembro de 2020

CONTRATADA: ALFA HOME CONSTRUTORA LTDA – ME.  
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2018.  
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência de contrato e execução de obra, ao Contrato Administrativo nº 091/2018.

CONCEDE Férias e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Art. 1º CONCEDER com efeito no inciso XVII do Art. 7º da Constituição da República da seguinte forma:  
FRAZ: 99 (noventa e nove dias), a partir de 22/09/2020 a 30/11/2020.  
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.  
Tapejara/Pr, 22 de setembro de 2020.  
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE  
Prefeito Municipal

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal n.º 410/93, § único do Art. 2.º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. SERGIO ROBERTO, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n.º 7.279.783-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente Administrativo, lotado na seguinte unidade:</p> | <p>EXTRATO DO 9.º TERMO ADITIVO DE CONTRATO<br/>CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF N.º 76.247.345/0001-06<br/>CONTRATADA: R.C.M. INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Unidade: 03 - Departamento de Fiscalização; Correspondente a 30 (trinta) dias regulares, inerentes ao período aquisitivo de 01/08/2019 à 31/07/2020, a serem concedidas no período de 05/10/2020 à 03/11/2020, com o pagamento do Abono Constitucional a

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 434/2020, de 22 de setembro de 2020.  
CONCEDE Licença Maternidade e dá outras providências.  
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
CONCEDE, a atestado médico específico expedido em favor da Senvidora Pública Conselheira, a

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, OBJETIVANDO A

07 – Secretária de Saúde, 03 – Fundo Municipal de Saúde, 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, fica também concedido a correção de acordo com o Art. 1º da Lei Complementar nº 1.348/2014 e art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil, da LICENÇA LACTAÇÃO, com duração de 60 (sessenta) dias, a serem fruídos no período de 25 de dezembro de 2020 a 23

de fevereiro de 2021, a qual terá seus vencimentos durante as licenças, custeados integralmente pelo Município de São Jorge do Patrocínio, em atendimento ao §2º do Art. 9º da Emenda Constitucional 103/2019, com compensação junto ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS através do Fundo de Recolhimento do Fundo de Garantia no Trabalho de Serviço e Informações à Previdência Social – FGTS.

|                                                                                                                |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.<br>JOSE CARLOS BARALDI<br>Prefeito Municipal | Taketoshi Sakurada<br>Prefeito Municipal |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|

## leis@ilustrado.com.br

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                                       | VALOR         | % SOBRE RCL AJUSTADA |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                           | 54.006.459,45 |                      |
| (I) Contribuições obrigatórias da União relativas às empresas individuais (art. 166-A, § 1º do CF) (V)        | 600.000,00    |                      |
| (II) Contribuições obrigatórias da União relativas às empresas de bens de capital (art. 166, § 1º do CF) (VI) | 600.000,00    |                      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)       | 52.806.459,45 |                      |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + IV + VII)                                                     | 29.060.248,00 |                      |
| LÍMITE MÁXIMO (IX) (máximo de R\$ 30,00 de LRF)                                                               | 29.060.248,00 |                      |
| LÍMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                                        | 27.110.336,50 |                      |
| LÍMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)                                      | 25.663.476,49 |                      |

FON TI: Sistema Eletro Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 23/01/2020 às 16h e 21m.

## leis@ilustrado.com.br



MUNICÍPIO DE UMUARAMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - NDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO B (LRF, art. 72)

R\$ 1,00

RECITAS DO ENSINO

| RECETA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                           |                  |                         |                                       |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------------------------|-------------------|
|                                                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b)/(a)*100 |
| I - RECEITAS DE IMPOSTOS                                                                    | 85.822.668,00    | 85.922.668,00           | 85.925.288,67                         | 65,06             |
| 1.1.- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU | 37.280.000,00    | 37.280.000,00           | 26.184.440,05                         | 70,24             |
| 1.1.1.- IPTU                                                                                | 37.280.000,00    | 37.280.000,00           | 26.184.440,05                         | 70,24             |
| 1.1.2.- Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativas e Outros Encargos do IPTU                     | 7.300.000,00     | 7.300.000,00            | 2.602.547,57                          | 35,79             |
| 1.2.- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI                    | 10.960.555,00    | 10.960.555,00           | 5.923.856,40                          | 54,34             |
| 1.2.1.- ITBI                                                                                | 10.960.555,00    | 10.960.555,00           | 5.923.856,40                          | 54,34             |
| 1.2.2.- Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativas e Outros Encargos do ITBI                     | 1.555,00         | 1.555,00                | 280,27                                | 18,02             |
| 1.3.- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS               | 29.381.113,00    | 29.381.113,00           | 17.116.425,64                         | 58,26             |
| 1.3.1.- ISS                                                                                 | 29.381.113,00    | 29.381.113,00           | 17.116.425,64                         | 58,27             |
| 1.3.2.- Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativas e Outros Encargos do ISS                      | 1.000.000,00     | 1.000.000,00            | 897.878,88                            | 89,78             |
| 1.4.- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF                         | 8.360.000,00     | 8.360.000,00            | 6.680.558,31                          | 79,91             |
| 1.5.- IPTU                                                                                  | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00              |
| 1.5.1.- IPTU                                                                                | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00              |
| 1.5.2.- Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativas e Outros Encargos do IPTU                     | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00              |
| II - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGIS                                     | 119.237.727,00   | 119.237.727,00          | 74.515.072,20                         | 62,52             |
| 2.- Conta-Pista-FPM                                                                         | 56.750.000,00    | 56.750.000,00           | 31.001.200,49                         | 54,61             |
| 2.1.- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b                                         | 51.950.000,00    | 51.950.000,00           | 30.960.962,90                         | 59,60             |
| 2.1.2.- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d                                       | 4.000.000,00     | 4.000.000,00            | 2.120.785,51                          | 48,20             |
| 2.1.3.- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e                                       | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00              |
| 2.2.- Conta-Pista-ICMS                                                                      | 37.300.000,00    | 37.300.000,00           | 20.748.055,55                         | 55,62             |
| 2.2.3.- ICMS-Desenvolvimento – L.C. nº/7196                                                 | 35.270,00        | 35.270,00               | 0,00                                  | 0,00              |
| 2.2.4.- Conta-Pista-IPF-Estadoção                                                           | 498.000,00       | 498.000,00              | 304.941,99                            | 44,35             |
| 2.2.5.- Transferências Diretas - PNAIE                                                      | 2.650.000,00     | 2.650.000,00            | 183.933,36                            | 6,94              |
| 2.2.6.- Conta-Pista-IPVA                                                                    | 22.500.000,00    | 22.500.000,00           | 20.210.262,96                         | 89,82             |
| 2.2.7.- Conta-Pista-IOR-Chave                                                               | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00              |
| 3.- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (I + II)                                                   | 205.146.000,00   | 205.146.000,00          | 130.440.330,87                        | 63,58             |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                            |                  |                         |                                       |                   |
|                                                                                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b) | % (c)=(b)/(a)*100 |
| 4.- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS PREVIDENCIAIS DO ENDSIN  | 0,00             | 0,00                    | 10.392,30                             | 0,00              |
| B - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                                      | 4.427.000,00     | 4.427.000,00            | 2.784.044,22                          | 62,89             |
| 5.1.- Transferência de Salário-Educação                                                     | 3.360.000,00     | 3.360.000,00            | 2.001.727,13                          | 59,58             |
| 5.2.- Transferência Direta - FUNDE                                                          | 6.000,00         | 6.000,00                | 0,00                                  | 0,00              |
| 5.3.- Transferência Direta - PNAIE                                                          | 950.000,00       | 950.000,00              | 707.400,49                            | 74,46             |
| 5.4.- Transferência Direta - PNATE                                                          | 105.000,00       | 105.000,00              | 65.728,78                             | 62,60             |
| 5.5.- Outras Transferências do FNDE                                                         | 0,00             | 0,00                    | 5.940,62                              | 99,40             |
| 6.- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE                                               | 0,00             | 0,00                    | 3.225,92                              | 0,00              |
| 6.- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO                                                   | 4.726.500,00     | 4.742.050,00            | 366.473,73                            | 7,73              |
| 6.1.- Transferência de Convênio                                                             | 4.726.500,00     | 4.742.050,00            | 366.406,21                            | 7,69              |
| 6.2.- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio                                         | 0,00             | 0,00                    | 2.047,54                              | 227,50            |
| 7.- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                         | 0,00             | 0,00                    | 0,00                                  | 0,00              |
| 8.- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                                            | 950.000,00       | 950.000,00              | 211.776,23                            | 26,50             |
| 9.- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)                  | 10.097.500,00    | 10.119.050,00           | 3.412.664,69                          | 33,73             |

RREO – ANEXO B (LRF, art. 72)

RS 1,00

| RECITAS DO FUNDER                                                                                              |               | PREVISO ATUAL     | PREVISO ATUALIZADO (a) | RECITAS REALIZADAS      |                         |                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------|
|                                                                                                                |               |                   |                        | Até o Período (b)       | % (c)=(b)/100           |                                                  |
| 10- RECITAS DESTINADAS AO FUNDER                                                                               |               | 22.964.474,40     | 22.964.474,40          | 14.882.875,02           | 63,07                   |                                                  |
| 10.1- Conta-Peça FIM Destinada ao Funder - (20% 2.1)                                                           |               | 10.306.000,00     | 10.306.000,00          | 6.192.106,36            | 59,60                   |                                                  |
| 10.2- Conta- ICMS Destinada ao Funder - (20% 2.2)                                                              |               | 7.460.000,00      | 7.460.000,00           | 4.189.616,93            | 55,62                   |                                                  |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao Funder - (20% 2.3)                                                         |               | 65.074,40         | 65.074,40              | 0,00                    | 0,00                    |                                                  |
| 10.4- Conta- Repetição Destinada ao Funder - (20% 2.4)                                                         |               | 139.400,00        | 139.400,00             | 41.912,42               | 30,13                   |                                                  |
| 10.5- Conta- TFR ou TFR Atualizada Destinada ao Funder - (20% 4.1, 5 + 2.5)                                    |               | 410.000,00        | 410.000,00             | 37.186,57               | 9,07                    |                                                  |
| 10.6- Conta- IPVA Destinada ao Funder - (20% 2.6)                                                              |               | 4.500.000,00      | 4.500.000,00           | 4.082.940,74            | 89,83                   |                                                  |
| 11- RECITAS RECORRIDAS DO FUNDER                                                                               |               | 38.300.000,00     | 38.300.000,00          | 23.722.411,08           | 61,94                   |                                                  |
| 11.1- Transferências de Recursos do Funder                                                                     |               | 38.300.000,00     | 38.300.000,00          | 23.712.259,28           | 61,91                   |                                                  |
| 11.2- Complementação da FIM do Funder                                                                          |               | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    |                                                  |
| 11.3- Complementação da Adicional Função do Funder                                                             |               | 0,00              | 0,00                   | 10.177,80               | 0,00                    |                                                  |
| 12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDER (11.1 - 10)                                                 |               | 13.535.235,60     | 13.535.235,60          | 9.229.462,60            | 60,11                   |                                                  |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] – ACRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDER           |               |                   |                        |                         |                         |                                                  |
| [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] – DEDUÇÃO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDER             |               |                   |                        |                         |                         |                                                  |
| DESPESAS DO FUNDER                                                                                             |               | DOTAÇÃO ANUAL     | DOTAÇÃO ANUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS (b) | DESPESAS LIQUIDADAS (c) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR POR PRESSIONADOS (d) |
|                                                                                                                |               | DOTAÇÃO ANUAL (e) | DOTAÇÃO ANUALIZADA (f) | Até o Período (g)       | Até o Período (h)       | % (i)=(h)/100                                    |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                                                                  | 37.770.300,00 | 37.963.456,24     | 24.244.218,52          | 60,86                   | 24.244.218,52           | 63,86                                            |
| 13.1- Com Educação Infantil                                                                                    | 21.811.200,00 | 21.811.200,00     | 15.531.473,59          | 71,21                   | 15.531.473,59           | 71,21                                            |
| 13.2- Com Ensino Fundamental                                                                                   | 15.959.100,00 | 15.162.256,24     | 8.712.745,93           | 58,94                   | 8.712.745,93            | 58,94                                            |
| 14- OUTRAS DESPESAS                                                                                            | 0,00          | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                                             |
| 14.1- Com Educação Infantil                                                                                    | 0,00          | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                                             |
| 14.2- Com Ensino Fundamental                                                                                   | 0,00          | 0,00              | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                                             |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDER (13+14)                                                                       | 37.770.300,00 | 37.963.456,24     | 24.244.218,52          | 60,86                   | 24.244.218,52           | 63,86                                            |
| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDER PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO                          |               |                   |                        |                         |                         | VALOR                                            |
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DO FUNDER DO FUNDER                   |               |                   |                        |                         |                         |                                                  |
| 16.1- FUNDER 40%                                                                                               |               |                   |                        |                         |                         |                                                  |
| 16.2- FUNDER 60%                                                                                               |               |                   |                        |                         |                         |                                                  |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDER                                |               |                   |                        |                         |                         | 193.156,29                                       |
| 17.1 - FUNDER 40%                                                                                              |               |                   |                        |                         |                         | 193.156,29                                       |
| 17.2 - FUNDER 60%                                                                                              |               |                   |                        |                         |                         |                                                  |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDER (16+17)                                      |               |                   |                        |                         |                         | 193.156,29                                       |
| INDICADORES DO FUNDER                                                                                          |               |                   |                        |                         |                         | VALOR                                            |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDER DO FUNDER (15 - 18)                                                           |               |                   |                        |                         |                         | 24.051.062,23                                    |
| 19.1 - Menos de 40% do Funder no Remanejamento de Magistério (15 - 18.1) / 131 (x) 100%                        |               |                   |                        |                         |                         |                                                  |
| 20- Despesas de 40% em Despesa com MDL, que não Remanejamento de Magistério (14 - (16.2 - 17.2)) / (13) x 100% |               |                   |                        |                         |                         |                                                  |
| 20.1 - Menos de 5% não Aplicado no Exercício (190 - (19) - 19.2) x 100                                         |               |                   |                        |                         |                         | -1,39                                            |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE                                                   |               |                   |                        |                         |                         | VALOR                                            |

[illegible]

|                                |            |            |
|--------------------------------|------------|------------|
| SALDO (+)Conciliação Bancária  | 0,00       | 0,00       |
| 51 - FOLHA FRANCISCO CONCILIAO | 789.634,72 | 641.511,36 |

TOT: R\$ Sistema Integrado de Contábil, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMACUARA, emitido em 22/02/2019 às 09 h e 24m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e da não liquidação insere-se nesta página o respectivo balanço, a coluna "INSCRITAS EM DESPESAS A PAGAR NÃO PROCESSADAS" deverá ser zerada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

  

|                       |                            |                     |
|-----------------------|----------------------------|---------------------|
| DANIEL DUTRA DE SOUZA | ANDERSON MARTINS BOCHIA    | CELSO LUIZ POZZOROM |
| CONTADOR INTERNO      | CONTADOR CRC PA-647898-0-7 | PREFEITO MUNICIPAL  |

| <div>  <div> <div>REPÚBLICA DO BRASIL</div> <div>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</div> </div> </div> |  |  | <div> <div> <div> MUNICÍPIO DE UMARAMÁ</div> <div>PODER EXECUTIVO</div> </div> <div> <div>ESTADO DO PARANÁ</div> <div>RELATORIO DE GESTÃO FISCAL</div> </div> </div> |  | <div> <div>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</div> <div>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</div> </div> |  | <div> <div>JANÉIRO A AGOSTO 2 020</div> <div>QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO</div> </div> |  | <div> <div>RS 1,00</div> </div> |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------|--|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                                                                               |  |  | VALOR REALIZADO                                                                                                                                                      |  |                                                                                                                   |  |                                                                                    |  |                                 |  |
|                                                                                                                                                                                    |  |  | No Quadrante de Referência                                                                                                                                           |  | Até o Quadrante de Referência (a)                                                                                 |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| Mobiliária                                                                                                                                                                         |  |  | 0,00                                                                                                                                                                 |  | 0,00                                                                                                              |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| Interna                                                                                                                                                                            |  |  | 0,00                                                                                                                                                                 |  | 0,00                                                                                                              |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| Externa                                                                                                                                                                            |  |  | 0,00                                                                                                                                                                 |  | 0,00                                                                                                              |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| Contratual                                                                                                                                                                         |  |  | 764.830,25                                                                                                                                                           |  | 8.037.195,88                                                                                                      |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| Interna                                                                                                                                                                            |  |  | 764.830,25                                                                                                                                                           |  | 8.037.195,88                                                                                                      |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| Emprestícios                                                                                                                                                                       |  |  | 0,00                                                                                                                                                                 |  | 8.037.195,88                                                                                                      |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                                                                                   |  |  | 0,00                                                                                                                                                                 |  | 0,00                                                                                                              |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                                                                                       |  |  | 0,00                                                                                                                                                                 |  | 0,00                                                                                                              |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| Avanços, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 2º, § 1º)                                                                                                                |  |  | 0,00                                                                                                                                                                 |  | 0,00                                                                                                              |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)                                                                                                           |  |  | 0,00                                                                                                                                                                 |  | 0,00                                                                                                              |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| Externa                                                                                                                                                                            |  |  | 0,00                                                                                                                                                                 |  | 0,00                                                                                                              |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| Empréstimos                                                                                                                                                                        |  |  | 0,00                                                                                                                                                                 |  | 0,00                                                                                                              |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro                                                                                                                   |  |  | 0,00                                                                                                                                                                 |  | 0,00                                                                                                              |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                                                                                       |  |  | 0,00                                                                                                                                                                 |  | 0,00                                                                                                              |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| Avanços, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 2º, § 1º)                                                                                                                |  |  | 0,00                                                                                                                                                                 |  | 0,00                                                                                                              |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)                                                                                                          |  |  | 0,00                                                                                                                                                                 |  | 0,00                                                                                                              |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| <b>TOTAL (III)</b>                                                                                                                                                                 |  |  | <b>764.830,25</b>                                                                                                                                                    |  | <b>8.037.195,88</b>                                                                                               |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>                                                                                                                                         |  |  | <b>VALOR</b>                                                                                                                                                         |  | <b>% SOBRE A RCL</b>                                                                                              |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                                                                                                |  |  | 396.824.300,52                                                                                                                                                       |  | -                                                                                                                 |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| (i) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A do CF) (V)                                                                             |  |  | 22.459.781,80                                                                                                                                                        |  | -                                                                                                                 |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VII) = (IV - V)                                                                                       |  |  | 374.364.518,72                                                                                                                                                       |  | -                                                                                                                 |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VI)                                                                                                                                                             |  |  | 0,00                                                                                                                                                                 |  | 0,00                                                                                                              |  |                                                                                    |  |                                 |  |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VII) + (VI) = (Ia) - (Ib)                                                                               |  |  | 8.037.195,88                                                                                                                                                         |  | 2,15                                                                                                              |  |                                                                                    |  |                                 |  |

|                                                                                                                           |                                   |                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------------|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA                                                              | 0,00                              | 0,00                                 |
| LIMITE DE EMPRÉSTIMO POR RESULTADO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 26.205.516,37                     | 7,00                                 |
| <b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                                 |                                   |                                      |
|                                                                                                                           | <b>VALOR REALIZADO</b>            |                                      |
|                                                                                                                           | <b>No Quadrante de Referência</b> | <b>Até o Quadrante de Referência</b> |
| Parcelamentos de Dívidas                                                                                                  | -33.902,55                        | 1.517.511,33                         |
| Tributos                                                                                                                  | 0,00                              | 0,00                                 |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                             | -33.902,55                        | 1.517.511,33                         |
| FGTS                                                                                                                      | 0,00                              | 0,00                                 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas                                                        | 0,00                              | 0,00                                 |

POU-TO: Sistema Financeiro Público, Unidade Operacional PREFEITURA MUNICIPAL DE USUBARARA, unidade em 20/06/2020 às 09h e 15m.

1) Contas: Manual de Instruções de POU-TO STN/OTOP, são operações pautas em contrapartida sempre no contraponto mesmo. No entanto, uma vez contraponto, os fluxos de tais operações terão sua efetiva contabilidade por fim a contraparte de mesma operação de crédito.

|                       |                        |                       |
|-----------------------|------------------------|-----------------------|
| DANIEL DUTRA DA SOUZA | ANDERSON MARQUES ROCHA | CÉLIO SILVA POZZOBONI |
| CONTADOR INTERNO      | CONTADOR CR. 0473960-7 | PREFEITO MUNICIPAL    |





# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA-PR

Ata 01/2020. Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos, sito à Avenida Presidente Castelo Branco, sob o nº 3370, salas 5 e 6, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, deu-se início às oito horas e dezessete minutos, a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Com a presença de sua Vice-presidente, Sra. Eliadimara Simões Nunes, dos conselheiros e convidados, conforme lista de presença em anexo a esta ata, para tratar dos seguintes itens em pauta: 1) Apreciação e aprovação da ata 14/2019; 2) Informes; 3) Apreciação e aprovação do calendário anual de reuniões; 4) Pedidos de inscrição e de renovação de inscrição das entidades, projetos e serviços; 5) Apreciação e aprovação do Plano de Aplicação dos recursos Estaduais e Federais; 6) Recomposição da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento das propostas deliberadas na XI Conferência Municipal de Assistência Social; 7) Deliberação referente à data e local de realização da capacitação para os conselheiros do CMAS; 8) Deliberação referente ao desligamento de conselheiro da sociedade civil. A Vice-presidente declarou a reunião aberta em segunda convocação agradecendo a presença de todos e justificando a ausência da Presidente, Sra. Dayanne Paola de Oliveira Demozzi, por motivo de saúde. Iniciando com o primeiro item em pauta 1) Aprovação da ata 14/2019, confirmou com os conselheiros presentes o recebimento da ata que foi enviada por e-mail, a qual não trouxe ressalvas, foi aprovada pela Plenária por unanimidade. 2) Informes: A Secretária Executiva, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, leu o Ofício nº 201/2020-FAG da 4ª Promotória da Comarca de Umuarama do Ministério Público Estadual, recebido em vinte e sete de janeiro, o qual dá ciência a respeito do arquivamento do Procedimento Administrativo nº MP/PR-0151.19.007800-7 de acordo com a Promoção de Arquivamento enviada em meio, com prazo para apresentação de recurso de dez dias úteis. Relatou que a Presidente respondeu ao ofício concordando com o arquivamento visto que a situação de vulnerabilidade foi superada. A Plenária ratificou a resposta da Presidente. Continuando os informes, a Secretária Executiva comunicou o recebimento do ofício circular nº 72/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher convidando a Presidente deste Conselho para uma reunião com o intuito de firmar parcerias nas ações alusivas ao Dia Internacional da Mulher, a realizar-se na presente data, às treze horas e trinta minutos, neste local. Leu o ofício nº 195/2019 – CEAS/ PR, referente ao acompanhamento da Prestação de contas do PPAS II – Centro Pop – segundo semestre de dois mil e dezeto. Apoiou, comunicou os informativos enviados aos conselheiros por e-mail: material de apoio, enviado pelo Escritório Regional da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – ER/SEJUF, referente a Lei nº 13.431/2017 que trata sobre a Escuta Especializada. Planilha com todos os repasses do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS efetuados em dezembro de dois mil e dezenove. 3) Apreciação e aprovação do calendário anual de reuniões: a Vice-presidente confirmou com os conselheiros presentes o recebimento do calendário das reuniões ordinárias do Conselho para o ano de dois mil e vinte e verificou se todos estariam de acordo com as datas sugeridas, sendo nas seguintes quintas-feiras de cada mês, às oito horas, na Secretaria Executiva dos Conselhos. Estando todos de acordo, em votação, o calendário foi aprovado por deliberação unânime da Plenária. 4) Pedidos de inscrição e de renovação de inscrição das entidades, projetos e serviços: a Secretária Executiva informou que as dezessete entidades inscritas ou com serviços/projetos inscritos solicitaram a renovação de inscrição dentro do prazo sendo: Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Umuarama e Região – AMA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Associação dos Clubes de Mães de Umuarama; Associação de Assistência aos Surdos de Umuarama – ASSUMU; Associação Vida e Solidariedade do Parque Industrial; Centro Espírita Alina Kardec Casa da Sopa Dr. Leopoldino; Associação de Serviço Social Profissionalizante – ESPRO; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE; Associação das Senhoras de Rotarianos – Abrigo Tia Lili; Associação Assistencial e Promocional Casa da Paz; Associação de Apoio a Promoção Profissional – APROMO; Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais – APADEV; Fundação Cândido Garcia – Serviço de Assessoramento Político, Técnico e Administrativo às Entidades Socioassistenciais; Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/PR; Associação de Apoio e Integração Social Bem Viver; ARA – Associação de Recuperação de Alcolátrias – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Assistência Social Lar Betel – Projeto Amor é Ação; CREVD – Projeto Colorindo o Futuro; Associação Regional de Assistência ao Menor – ARAM; Lar São Vicente de Paulo. Também foi protocolado o recebimento do pedido de inscrição do Projeto Envelhecer & Viver do Instituto Nossa Senhora Aparecida. Comunicou ainda, que após esta reunião, a Comissão de Análise de Documentos, Projetos, Serviços e Inscrições das Entidades permanecerá para dar início a análise dos documentos. 5) Apreciação e aprovação do Plano de Aplicação dos recursos Estaduais e Federais: a conselheira e Secretária Municipal de Assistência Social, Izamara Amado de Moura apresentou o Plano de Aplicação dos recursos financeiros providos do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e da Secretaria de Estado da Assistência Social. Foi discutido e serão aplicados nos programas e serviços no exercício de dois mil e vinte, que contempla as fontes dos recursos, metas, tipos de recursos, descrição das despesas e valores mensais e anuais, conforme o caso, tendo os valores totais de repasse relacionados a seguir: Total de Recursos Estaduais – R\$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), sendo: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) para Abordagem Social e Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua; R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS II; R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV. Total de Recursos Federais – R\$ 1.943.357,76 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), sendo: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais) para o Piso de Alta Complexidade II – Acolhimento POP Rua; R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para o Piso de Alta Complexidade – PAC I; R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o Piso Fixo de Média Complexidade/ Centro Pop/ Abordagem Social; R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) para o Piso Fixo de Média Complexidade/ Centro Pop – Rua; R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para o Programa de Atenção Integral à Família – PAIF/CRAS – Piso Básico Fixo; R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais) para o Piso Fixo de Média Complexidade/ MSE/ CREAS; R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) para o Piso Fixo de Média Complexidade/ CREVI; R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais) para as Ações Estratégicas do PETI; R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para o Piso de Alta Complexidade – PAC II/ FASE II/ Acolhimento; R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para o CRAS/ Programa Bolsa Familiar/ IGD; R\$ 24.078,84 (vinte e quatro mil, setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) para o IGD-SUAS/ Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social; R\$ 110.103,36 (cento e dez mil, cento e três reais e trinta e seis centavos) para o Piso de Transição de Média Complexidade – PTMCC/Entidades; R\$ 49.975,56 (quarenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) para o Piso de Transição de Média Complexidade – PTMCC/ Serviço de Proteção Especial para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias – CREAS; R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/ Subvenção/ Entidades. No decorrer da apresentação e apreciação, a Plenária aprovou por unanimidade de votos, cada bloco do Plano de Aplicação dos recursos Estaduais e Federais. Izamara esclareceu que posteriormente será apresentado o Plano de Aplicação dos Saldos dos Recursos, que não foi colocado em pauta nesta primeira reunião, visto que o setor de contabilidade não concluiu o fechamento das contas da Prefeitura até a presente data, havendo a possibilidade de ser convocada uma reunião extraordinária para aprovação desse plano de aplicação para que o Órgão Gestor possa utilizar esses recursos. 6) Recomposição da Comissão de Acompanhamento e Monitoramento das propostas deliberadas na XI Conferência Municipal de Assistência Social: a Vice-presidente relatou que foi dado início a composição desta Comissão no ano passado, no entanto, restaram algumas vagas a serem preenchidas. Alguns conselheiros manifestaram interesse em integrar a Comissão, que ficou sob a seguinte composição: Comissão de Acompanhamento e Monitoramento da Plenária: Alexan Carlos de Goes, Annie Cristiny Lopes de Araújo, Fernando Gustavo Monteiro Friedrichsen, Natanne Oliva Roman Miller e, Ivo Galdino da Silva, Izamara Amado de Moura, Kathiucia Aline Galego Pinheiro e Rogério Angelo da Silva. 7) Deliberação referente à data e local de realização da capacitação para os conselheiros do CMAS: Eliadimara apresentou os dias vinte e sete de fevereiro, no horário das oito às doze horas e das treze horas e trinta minutos às dezessete horas e trinta minutos como proposta para realização da capacitação, que terá a carga horária de dezessete horas, todavia, discorreu que a Plenária pode definir outras datas e horários, inclusive em quatro manhãs ou tardes, em vez de dois dias inteiros, conforme a disponibilidade dos conselheiros. Após discussão, foi aprovado por unanimidade de votos a realização em dois dias, no horário proposto, com a Vice-presidente, por unanimidade de votos, na Secretaria Executiva dos Conselhos. 8) Deliberação referente ao desligamento de conselheiro da sociedade civil: considerando o ofício nº 096/2019 da OAB Subseção de Umuarama, que comunica o desligamento de Everson da Silva Blazon deste CMAS, e que na eleição não ficou nenhum representante a ser a ser servido em casos de vacância, a Vice-presidente relatou que de acordo com a lei que rege o Conselho, será necessária a convocação de uma assembleia para recompor essa vaga, e para tanto deve-se compor uma Comissão Especial Eleitoral. Após discussão e consulta à lei, a Plenária deliberou por unanimidade de votos pela convocação da suplente Maria Luiza Soares Cardoso para assumir a titularidade e pela convocação de assembleia para recomposição da vaga de suplente e cas Maria Luiza decline à vaga de titular, a assembleia elegerá o titular e o suplente. A Comissão Especial Eleitoral, que organizará todo o processo de recomposição ficou composta pelos membros: Danúbia Albertini Balbino Félix, Eliadimara Simões Nunes, Ivo Galdino da Silva e Izamara Amado de Moura. Não havendo mais nada a tratar, a Vice-presidente agradeceu a presença de todos e declarou a reunião encerrada às nove horas e quatro minutos, da qual eu, Gláucia Yamamoto Moreno de Freitas, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Vice-presidente, Eliadimara Simões Nunes, sendo anexada a lista de presença. Eliadimara Simões Nunes Vice-presidente do CMAS Gláucia Yamamoto M. de Freitas Secretária Executiva do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 1.916/2020  
Exonera JESSICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Exonerar JESSICA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.090.719-9 SESP-PR, inscrita no CPF nº 099.524.349-28, nomeada em 05 de Fevereiro de 2019, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial III - CC -05, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 23 de Setembro de 2020, ficando revogada a Portaria nº 1300 de 10 de Julho de 2019.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2020.  
CELSON LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.917/2020  
Exonera TALITA MINHONI FERNANDES.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º. Exonerar TALITA MINHONI FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.250.089-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº 062.247.519-35, nomeada em 08 de Janeiro de 2018, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial III - CC -05, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, a partir de 28 de Setembro de 2020, ficando revogada a Portaria nº 1.299 de 10 de Julho de 2019.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de setembro de 2020.  
CELSON LUIZ POZZOBOM  
Prefeito Municipal  
VICENTE AFONSO GASPARINI  
Secretário Municipal de Administração

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA HELENA/PR

Av. Paraná, 1471, Centro – CEP: 87480-000 – Fone: (44)3662-1571

### Resolução Nº. 05/2020

Assunto: Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao 2º Semestre do ano de 2019 do Programa Família Paranaense V.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº546, de 06 de maio de 2011 e considerando:  
- a Política Nacional de Assistência Social;  
- a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;  
- a Norma Operacional Básica do SUAS;  
- a Lei Municipal nº546/2011  
- a Deliberação da Plenária em reunião extraordinária no dia 09/09/2020;

### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas Final referente ao 2º Semestre do ano de 2019 do Programa Família Paranaense V.

Art. 2º. Esta ação foi amplamente discutida por todos os presentes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maria Helena, 16 de setembro de 2020.

Danúbia Albertini Balbino Felix  
Presidente do CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE ICARAÍMA-PR

RESOLUÇÃO: 05/2020  
SÚMULA: APROVAR O PLANO DE TRABALHO DO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 DO GOVERNO FEDERAL PARA APAE DE ICARAÍMA – PARANÁ.  
O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Icaraima-PR, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 459/2009 de 17 de dezembro de 2009, com a Lei Municipal nº 1562/2018, publicada em 11 de setembro de 2018, no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 12/09/2018, página C-1 e, em consonância com a Lei 8.742/93, e, em consulta pelo whatsapp no dia 22/09/2020 e pela Ata nº 69/2020  
RESOLVE:  
Art. 1º. Aprovar o Plano de Trabalho do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19, em favor da União Federal, o qual dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da pandemia da COVID-19, o valor total a ser repassado para a Entidade APAE será de R\$11.573,28 (onze mil quinhentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)  
Art. 2º. - Os casos omissos serão resolvidos em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.  
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Joaquim Gilson Prado  
Presidente do CMAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 003 / 2020  
EDITAL DE CHAMAMENTO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, NO COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Federal 13.979/2020, Lei Complementar nº 122/2020, Acórdão nº 1220/2020, Emenda Constitucional nº 107/2020, Decreto Estadual nº 4319/2020, Decreto Municipal nº 2228/2020, Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, na qual declara emergência em Saúde Pública de importância Internacional – ESPIN, Portaria do Ministério da Saúde nº 1797/2020, e demais legislações, adota o Edital de Chamamento Público de Licitação para o COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, JUNTO A REDE DE SAÚDE MUNICIPAL, PARA O PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante as seguintes condições:  
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente Termo no ato do Paço Municipal e Imprensa Oficial, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 16h30min em dias de expediente no Paço Municipal situado na Avenida Pedro Amaro Dos Santos, Nº. 900, em Alto Paraíso – PR, a partir desta publicação, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento. Os anexos abaixo relacionados poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações de Alto Paraíso, Paraná.  
Anexo I - Modelo de requerimento para credenciamento;  
Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade;  
Anexo III - Modelo de Ordem de Execução de Serviços;  
Anexo IV – Modelo de Contrato de Prestação de Serviço;  
Anexo V – Modelo de Tabela de Valores.  
Alto Paraíso – PR, em 23 de Setembro de 2020.  
DERCIO JARDIM JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 172/2020, de 23/09/2020  
SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 4550/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e da outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,  
RESOLVE:  
Concede férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:  
NOME: PERIODO DATA  
VIVIANE COSTA VIEIRA 2018/2019 21/09/2020 A 05/10/2020  
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 21 de setembro de 2020.  
Alto Piquiri, 23 de Setembro de 2020.  
Luís Carlos Borges Cardoso  
Prefeito Municipal

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Augusto Gabriel Lorca Denicolai torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Indústria de transformação de suplementos balanceados para animais a ser implantada no lote rural nº 74, Gleba Xambré, Zona “B”, Xambré, PR.

## SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Augusto Gabriel Lorca Denicolai torna público que lhe requereu ao IAP, a Licença de Instalação para Indústria de transformação de suplementos balanceados para animais a ser implantada no lote rural nº 74, Gleba Xambré, Zona “B”, Xambré, PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
CONVITE  
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Agenda de Obrigações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Instrução Normativa 155/2020), convida a todos para participar da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2020 e Plano Municipal de Saúde do 2º quadrimestre de 2020 e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.  
Local: Paço Municipal  
Horário: 08:30 horas  
Data: 28/09/2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 5.580/2020  
DATA: 21/09/2020  
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Fregeira e Sra. Lays Oliveira Vedotto, DECRETA:  
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor das empresas ANEZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME os lotes I e III e FULPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME os lotes II e IV, resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 055/2020.  
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 055/2020 em favor das empresas ANEZIA JANDIRA TIMÓTEO ANDRADE - ME e FULPE RUIZ LOPES PAPELARIA, cujo objeto trata da elaboração de lista de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais para atividades cursos desenvolvidos pela secretaria municipal de assistência social da Prefeitura Municipal de Icaraima, conforme relação com quantidade e especificações constantes no anexo I do edital.  
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 21 dias do mês de Setembro de 2020.  
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ADALTO DA SILVA MEDEIROS... OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 13/2020

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA                               | DOTAÇÃO COMPLETA      | NATUREZA | FR  | VALOR     | RED. | ORGÃO             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|----------|-----|-----------|------|-------------------|
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123611400.2046 | 339032   | 113 | 10.000,00 | 178  | Educ., Cul e Esp. |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123651400.2046 | 339032   | 113 | 7.939,50  | 190  | Educ., Cul e Esp. |
| Total                                               | 17.939,50             |          |     |           |      |                   |

R\$ 1.173,60  
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ADALTO DA SILVA MEDEIROS. Data: 10 DE SETEMBRO de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ANTONIO KROMINSKI. OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 13/2020

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA                               | DOTAÇÃO COMPLETA      | NATUREZA | FR  | VALOR     | RED. | ORGÃO             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|----------|-----|-----------|------|-------------------|
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123611400.2046 | 339032   | 113 | 10.000,00 | 178  | Educ., Cul e Esp. |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123651400.2046 | 339032   | 113 | 7.939,50  | 190  | Educ., Cul e Esp. |
| Total                                               | 17.939,50             |          |     |           |      |                   |

R\$ 2.003,00  
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ANTONIO KROMINSKI... Data: 10 DE SETEMBRO de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e CLOVIS SOARES DO NASCIMENTO. OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 13/2020

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA                               | DOTAÇÃO COMPLETA      | NATUREZA | FR  | VALOR     | RED. | ORGÃO             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|----------|-----|-----------|------|-------------------|
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123611400.2046 | 339032   | 113 | 10.000,00 | 178  | Educ., Cul e Esp. |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123651400.2046 | 339032   | 113 | 7.939,50  | 190  | Educ., Cul e Esp. |
| Total                                               | 17.939,50             |          |     |           |      |                   |

R\$ 1.793,50  
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CLOVIS SOARES DO NASCIMENTO... Data: 10 DE SETEMBRO de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e JOSIMAR DOS SANTOS. OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 13/2020

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA                               | DOTAÇÃO COMPLETA      | NATUREZA | FR  | VALOR     | RED. | ORGÃO             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|----------|-----|-----------|------|-------------------|
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123611400.2046 | 339032   | 113 | 10.000,00 | 178  | Educ., Cul e Esp. |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123651400.2046 | 339032   | 113 | 7.939,50  | 190  | Educ., Cul e Esp. |
| Total                                               | 17.939,50             |          |     |           |      |                   |

R\$ 1.809,00  
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSIMAR DOS SANTOS... Data: 10 DE SETEMBRO de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e LUCIANO DA SILVA MEDEIROS. OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 13/2020

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA                               | DOTAÇÃO COMPLETA      | NATUREZA | FR  | VALOR     | RED. | ORGÃO             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|----------|-----|-----------|------|-------------------|
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123611400.2046 | 339032   | 113 | 10.000,00 | 178  | Educ., Cul e Esp. |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123651400.2046 | 339032   | 113 | 7.939,50  | 190  | Educ., Cul e Esp. |
| Total                                               | 17.939,50             |          |     |           |      |                   |

R\$ 834,50  
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e LUCIANO DA SILVA MEDEIROS... Data: 10 DE SETEMBRO de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e OSMAR DA SILVA MEDEIROS. OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 13/2020

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA                               | DOTAÇÃO COMPLETA      | NATUREZA | FR  | VALOR     | RED. | ORGÃO             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|----------|-----|-----------|------|-------------------|
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123611400.2046 | 339032   | 113 | 10.000,00 | 178  | Educ., Cul e Esp. |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123651400.2046 | 339032   | 113 | 7.939,50  | 190  | Educ., Cul e Esp. |
| Total                                               | 17.939,50             |          |     |           |      |                   |

R\$ 1.267,00  
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e OSMAR DA SILVA MEDEIROS... Data: 10 DE SETEMBRO de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ROSA MARIA DE JESUS CASTALDO. OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 13/2020

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA                               | DOTAÇÃO COMPLETA      | NATUREZA | FR  | VALOR     | RED. | ORGÃO             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|----------|-----|-----------|------|-------------------|
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123611400.2046 | 339032   | 113 | 10.000,00 | 178  | Educ., Cul e Esp. |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123651400.2046 | 339032   | 113 | 7.939,50  | 190  | Educ., Cul e Esp. |
| Total                                               | 17.939,50             |          |     |           |      |                   |

R\$ 1.423,50  
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ROSA MARIA DE JESUS CASTALDO... Data: 10 DE SETEMBRO de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e VALDECIR SOARES. OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 13/2020

| DESCRIÇÃO DA NATUREZA                               | DOTAÇÃO COMPLETA      | NATUREZA | FR  | VALOR     | RED. | ORGÃO             |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|----------|-----|-----------|------|-------------------|
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123611400.2046 | 339032   | 113 | 10.000,00 | 178  | Educ., Cul e Esp. |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123651400.2046 | 339032   | 113 | 7.939,50  | 190  | Educ., Cul e Esp. |
| Total                                               | 17.939,50             |          |     |           |      |                   |

R\$ 1.327,80  
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e VALDECIR SOARES... Data: 10 DE SETEMBRO de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ANTONIO MOISÉS PEREIRA. OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 13/2020

|                                                     |                       |          |           |           |      |                   |
|-----------------------------------------------------|-----------------------|----------|-----------|-----------|------|-------------------|
| Dotação orçamentária: 123611400.2046                |                       |          |           |           |      |                   |
| DESCRIÇÃO DA NATUREZA                               | DOTAÇÃO COMPLETA      | NATUREZA | FR        | VALOR     | RED. | ORGÃO             |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123611400.2046 | 339032   | 113       | 10.000,00 | 178  | Educ., Cul e Esp. |
| MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 07.001.123611400.2046 | 339032   | 113       | 7.959,50  | 190  | Educ., Cul e Esp. |
|                                                     |                       |          | 17.939,50 |           |      |                   |

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
No dia 08 (oito) do mês de agosto do ano de 2020, na Prefeitura de Douradina - PR, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, Douradina - PR, o Sr. João Jorge Sossai, Prefeito Municipal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06 e suas alterações Lei Complementar 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 e Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/14, conforme a classificação da proposta apresentada no (Pregão nº 24/2020 – Forma Presencial para Registro de Preços), (RESOLVE) registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente, Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service e marmiteix, na cidade de Douradina-Pr, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, as aquisições serão através do SRP-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS conforme especificado no Edital e seus Anexos

1.2 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia a Contratante.  
1.3 - Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - As despesas decorrentes da aquisição serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias sendo: Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento 04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.39; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 1511 – Taxas de Prestação de Serviços; Manutenção da Divisão de Promoção Social 06.002.08.244.0007.20.25.3.3.90.39; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 1000 – Recursos Livres; Manutenção do Ensino Fundamental 5% 08.002.12.361.0011.2053.3.3.90.39; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 0110 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB; Manutenção da Divisão Agricultura e Pecuária 09.002.20608.0014.2075.3.3.90.39; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 1000 – Recursos Livres; Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos 07.003.15.452.0010.2044.3.3.90.39; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte Recursos Livres; Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsini 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 11.001.18.541.0014.2137.3.3.90.39; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte 1000 – Recursos Livres. Ou ser (em) indicada (s) na AF - Autorização de Fornecimento, na ocasião da solicitação de entrega da mercadoria.  
2.2 - As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

2.3 - O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3.1 - O preço do objeto a ser adquirido é o constante da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.  
3.2 - O órgão contratante monitorará o preço dos produtos avaliará o mercado constantemente e poderá reaver os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.  
3.3 - O órgão contratante convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.  
3.4 - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.  
4.2 - Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Douradina não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos de dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5.1 - Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, fornecendo os produtos especificados no Anexo 01 do Edital nº 24/2020 e adjudicado no Pregão dentro do prazo determinado pelo ORGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.2 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.3 - Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo ORGÃO CONTRATANTE.

5.4 - Responder perante o ORGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

5.5 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ORGÃO CONTRATANTE.

5.6 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de quaisquer ações, demandas, ações, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

5.7 - Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outro, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, divisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

5.8 - Manter-se a par durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.9 - Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação.

5.10 - A licitante vencedora do item registrado por esta Ata de Registro de Preços é integralmente responsável pelo objeto registrado, se responsabilizando Civilmente por efeitos e defeitos que causem danos e prejuízos, permanente ou definitivo ao município e aos usuários do objeto, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante do item registrado nesta Ata, depois de cumpridas as obrigações ora assumida, substituição imediata do (s) itens pertencente a esta Ata.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula oitava.

6.2 - Fornecedor e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

6.3 - Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

6.4 - Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.5 - Acompanhar a entrega do objeto, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

6.6 - O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do SRP.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 - A aquisição das refeições objeto do Registro de Preços será solicitada de forma eventual e fracionada, conforme a necessidade, e será mediante AF - Autorização de Fornecimento, expedida pelo Departamento de Compras.

7.2 - A entrega será realizada de forma imediata no estabelecimento do contratado indicado na AF - Autorização de Fornecimento.

7.3 - O FORNECEDOR deverá apresentar Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa do Município sede da licitante.

7.3.1 - O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DOURADINA - CNPJ 78.200.110/0001-94 - endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, CEP. 87.485-000, Douradina - PR, ou conforme orientação na AF- Autorização de Fornecimento.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa do Município sede da licitante.

8.1.1 - A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecendo às exigências ali expressas.

8.2 - Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contadora, e o pagamento ficará pagante até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á conforme previsto no subitem 8.1 deste item, após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Douradina.

### 9 - CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O ORGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento às normas técnicas e deste instrumento.

9.2 - O ato da fiscalização não desobriga o prestador de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7892/2013 e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/2014.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais. Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco virgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Até 20% (vinte virgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na licitação, ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;  
b) Multa;  
c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - O atraso justificado e injustificado referente à entrega do objeto licitado por um prazo superior a 15 (quinze) dias, considerará descumprimento total do contrato, podendo o licitador aplicar a penalidade prevista no item 11.2 alínea "c".

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1 - A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram a esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - Pregão nº 24/2020 – Forma Presencial e seus Anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e acatam, independentemente de estarem anexos.

13.2 - Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4 - Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5 - Fica eleito o Foro da comarca de Umuarama - PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, de todo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

14 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Item Especificação Quantidade Unidade Valor Unitário  
Valor Total Empresa Vencedora

01 Refeição tipo "Self-Service", contendo no Mínimo Arroz, Feijão, Macarrão, 03 tipos de Carnes, 05 guarnições, 08 Saladas, acompanhada de Refrigerante lata de 350 ML ou suco 290 ML - 500 Unidade R\$20,99 R\$10.495,00 HOTEL E RESTAURANTE HARMONIA LTDA - ME

CNPJ 00.335.060/0001-65  
02 Marmiteix Média 2.000 Unidade R\$10,90 R\$21.800,00 HOTEL E RESTAURANTE HARMONIA LTDA - ME

CNPJ 00.335.060/0001-65  
Contratante: Contratada:  
MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR HOTEL E RESTAURANTE HARMONIA LTDA - ME.

(Licitador) (Licitante)  
Representante do Executivo: Representante da Contratada:  
João Jorge Sossai Edison Marques Freitas  
(Prefeito) (Sócio Administrador)

Maria Elizabeth Oliveira da Cruz João Cervinhani  
Secretária de Saúde Secretário de Finanças  
(Decreto nº. 138 de 27/09/2017) (Decreto nº. 41 de 11/04/2017)

Testemunha (1) Testemunha (2)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2020  
PROCESSO Nº 109/2020

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento de cestas Básicas que serão doadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, como parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), através dos recursos da Emenda Parlamentar Repassadas ao FMS e dos recursos do COVID 19 Portaria 369 - MCFM/MS/FMS, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/10/2020.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/10/2020.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/10/2020.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 52.852,16 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

FRANCISCO ALVES/PR, 23 de Setembro de 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

DANIEL DOS S. T. CHAMORRO

Pregoeiro

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2020

PROCESSO Nº 110/2020

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o fornecimento de cestas Básicas que serão doadas pela Secretaria Municipal de Ação Social, como parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19), através do recurso do COVID 19 do FEAS/PR ao FMS 2020, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social do município de Francisco Alves, Estado do Paraná, conforme anexo I.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:30 horas do dia 06/10/2020.  
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 06/10/2020.  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 06/10/2020.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 15.080,10 (quinze mil e oitenta reais e dez centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – <http://www.franciscoalves.pr.gov.br> - Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.

FRANCISCO ALVES/PR, 23 de Setembro de 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

DANIEL DOS S. T. CHAMORRO

Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020.  
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA. CNPJ sob nº 67.156.943/0002-60.  
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de tubos de concreto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do município de Francisco Alves, Paraná.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato de Emprego, sendo assim, o Contrato terá validade até o dia 22 de setembro de dois mil e vinte e um.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01  
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VALOR UNI VALOR TOTAL

MARCA  
01 Tubos de Concreto Dn 0,60, encaixe ponta e bolsa. Unid 900 R \$  
65,00 R\$ 58.500,00 SOTRAM

VALOR TOTAL DO LOTE  
Francisco Alves-PR, 22 de setembro de 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020  
PROCESSO Nº 089/2020  
O Município de Francisco Alves/PR, por meio da Secretaria de Educação, considerando o curto espaço de tempo entre a teorica declaração do vencedor e o término da presente gestão, o que significa que o objeto licitado não poderá ser executado até o término da gestão atual e a licitação em comento trará ônus, encargos e obrigações para a próxima administração municipal e considerando que, no decorrer dos próximos anos, a nova administração poderá decidir a dar andamento a presente reforma na forma que entender conveniente, resolve, com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e na súmula 473 do STF, REVOGAR o presente procedimento licitatório.

Francisco Alves -PR, 22 de Setembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO

PRESIDENTE DO CPL

Portaria nº 001/2020

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020.  
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Contratada: DELMAR KISSMANN – EIRELI. CNPJ sob nº 91.003.814/0001-35.  
Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de um implemento rol-faca agrícola, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná.

Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 26.190,00 (vinte e seis mil cento e noventa reais).

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato de Emprego, sendo assim, o Contrato terá validade até o dia 22 de setembro de dois mil e vinte e um.

Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE 01  
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNID QUANT VALOR UNI VALOR TOTAL

MARCA/ MODELO  
01 ROLO FACA AGRÍCOLA (METÁLICO) – COM TRANSPORTE ACOPLADO 3 METROS CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS (LASTRO) – ACOPLADO À BARRA DE TRACÇÃO DO TRATOR (REVERSÍVEL COM CABEÇALHO), 2 RODAS E PNEUS DE BORRACHA PARA TRANSPORTE DE ARRASTO - NÚMERO MÍNIMO DE 36 FASCAS INTERCALADAS E REMOVÍVEIS - DEVEM ESTAR INCLUSOS OS RESPECTIVOS PINOS E CONTRA PINOS NECESSÁRIOS PARA O ACOPLAMENTO AO TRATOR - ASSISTÊNCIA TÉCNICA POR CONTA DO VENDEDOR ENQUANTO DURAR A GARANTIA DO PRODUTO - ENTREGA TÉCNICA ESPECIALIZADA: FASCAS INTERCALADAS, DIÂMETRO MÍNIMO DO ROLO SEM AS FASCAS DE 600 MM, DIÂMETRO MÍNIMO DO ROLO COM AS FASCAS 810 MM, 02 QUEBRA ONDAS INTERNOS, ROLAMENTOS AJO COMPENSADOR, SISTEMA COM PISTÕES HIDRÁULICOS PARA TRANSPORTE. EQUIPAMENTO NOVO E COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES DE GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.

Unid 01 R\$ 26.190,00 R\$ 26.190,00 Kissmann

VALOR TOTAL DO ITEM R\$ 26.190,00  
Francisco Alves-PR, 22 de setembro de 2020.

ALIRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020  
PROCESSO Nº: 112/2020  
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS – DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS EXISTENTES, MÉDICO CLÍNICO GERAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES - PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ sob o nº 91.003.814/0001-35, com sede na Rua Jorge Ferreira, nº 627, Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Alieitha Patricia Busch, designada pela portaria nº 045/2019 e em conformidade com as Leis: nº 8.666/93, Lei 15.608/2009, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei municipal nº 1074/2019, Portaria nº 358/2006 e Portaria 2048/2009, Lei complementar 141/2012, Resolução Normativa - RN nº 712/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº 1613/2001-CFM e Acórdão 1633/08 e demais legislações aplicáveis, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizado CREDENCIAMENTO, na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Alves após a publicação deste edital.

Os interessados poderão solicitar CREDENCIAMENTO, no Departamento de Licitação do município de Francisco Alves, sito à Rua Jorge Ferreira nº. 627, Centro - CEP: 87.570-000, Fone 0xx44 3643-8000, em Francisco Alves – Paraná, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min